



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 28.004, DE 19 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido através do processo nº 38018/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Sebastiana Clair Victório, matrícula nº 19078-0, Agente Social de Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal da Educação, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 134 da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos profissionais do Quadro de Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de maio de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 30018/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 28.008, DE 20 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e considerando a recomendação formulada pela Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída comissão para proceder Sindicância Administrativa, para apuração dos fatos narrados nos documentos anexos ao Memorando PGM nº 07/2022, datado de 16 de fevereiro de 2022, subscrito pelo Procurador Geral do Município, protocolado sob processo nº 11973/2022, da qual farão parte os empregados públicos:

I – Selma Maria Pezza, matrícula nº 9927-9, na qualidade de Presidente, representante da Procuradoria Geral do Município;

II – Fabiano Bergamin, matrícula nº 14535-1, como representante da Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária da Procuradoria Geral do Município; e

III – Alexandre Aparecido Fachinetti, matrícula nº 17323-1, como representante da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de maio de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 11973/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.018, DE 24 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e considerando a solicitação contida no processo nº 34636/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor Rodrigo Contrera Ramos, portador do RG nº 34.133.025-5 e CPF nº 287.273.168-74, do exercício do cargo de Coordenador Executivo de Vigilância em Saúde, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 16 de maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 24 de maio de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 34636/2022 (“RAP”).

ADVERTÊNCIA:

Contratada: Telefônica Brasil S/A

REF.: Pregão Presencial nº 56/2018, Contrato nº 128/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações na modalidade STFC (serviço telefônico fixo comutado), em conformidade com as especificações constantes nos anexos do edital, nos termos das concessões outorgadas pela Anatel, por um período de 12 (doze) meses.

Considerando que desde o dia 28/10/2021, a Contratada não nos enviou o **4º termo aditivo** do contrato assinado pelos Procuradores, Sr. Alex Eduardo de Freitas e Sr. Rones Alves Portela, apesar de ter sido notificada diversas vezes via e-mail e telefone, fica aplicada à mesma, a pena de **ADVERTÊNCIA**, com base no Artigo 87, I, da Lei nº 8.666/93.

Através do presente, solicitamos que nos enviem o documento assinado **IMEDIATAMENTE**, sob pena de sofrer as demais sanções previstas no termo de contrato.

Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).



DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 460/2022.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 10:00 horas do dia 27 de JUNHO de 2022.

ABERTURA: 10:00 horas do dia 27 de JUNHO de 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE MELHORIA E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED PARA O CAMPO DE FUTEBOL DO JARDIM AMÉRICA, ESTÁDIO MUNICIPAL DR. LUIZ BENTO PALOMANI, CAMPO DO JARDIM IGUATEMI E ESTÁDIO DA ATLÉTICA, NESTA CIDADE, CONFORME JUSTIFICATIVA, PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO) – ANEXO I E DEMAIS ANEXOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

RETIRADA DO EDITAL: para maiores informações, retirar o edital completo através do site:

<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>.

Araraquara, 24 de maio de 2022

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal da Administração



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 039/2022
Processo DAAE nº 0931 de 12/04/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coagulante e floculante orgânico a base tanino vegetal (tanato quaternário de amônio), a ser utilizado no tratamento de água para o consumo humano no exercício de 2022.

Data e horário da abertura: Dia 13/06/2022 às 10h00min.

LOCAL: Departamento Autônomo de Água e Esgotos, situado na Rua Domingos Barbieri, 100, Fonte Luminosa, Araraquara-SP.

O Edital poderá ser retirado na íntegra através do site: www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações.](#)

Araraquara, 23 de maio de 2022.

Donizete Simioni
Superintendente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DOS CANDIDATOS NEGROS INSCRITOS PARA RESERVA DE VAGAS

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

O Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, através da Gerência de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei nº 8.436/15 regulamentada pelos Decretos nº 10.921/15 e 11.294/16, **CONVOCA** o candidato **VINICIUS DA SILVA ROCHA** inscrito para a reserva de vagas aos candidatos negros no cargo público de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – Edital 01/2018, para Entrevista a ser realizada pelos membros da Comissão Especial de Verificação do Quesito Cor ou Raça em Concursos Públicos, nomeados através das Portarias PMA nº 27.393 de 09 de junho de 2021 e nº 27.892 de 25 de março de 2022.

Data: 27 (vinte e sete) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois)

Local: Centro de Referencia Afro Araraquara – Avenida Mauá, 377 – Centro – Araraquara/SP

Horário: 14 horas

O presente Edital será regido pelas seguintes instruções:

1. O candidato negro deverá comparecer no dia, local e horário acima descrito, munido de documento original de identidade que bem o identifique e caneta esferográfica azul ou preta.
2. Conforme legislação vigente (Lei nº 8.436/2015, Decretos nº 10.921/2015 e 12.799/2022) ***“(...) negros e negras são as pessoas que se enquadram como pretos e pardos, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se a autodeclaração. Parágrafo único. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras. (NR)”***
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista com antecedência mínima de 15 minutos.



4. O candidato que se apresentar após o horário determinado não poderá participar da entrevista, e será considerado como desistente em participar da lista de reserva de vagas de candidatos negros, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, O candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Concurso Público.
6. Em nenhuma hipótese haverá a possibilidade de segunda chamada, repetição da entrevista, pedido de vistas, bem como entrega de documentos com foto e aplicação em data e/ou local diferentes dos divulgados neste Edital de Convocação.
7. O candidato não poderá alegar desconhecimento qualquer sobre a realização da entrevista como justificativa de sua ausência.
8. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas e passará a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.
 - 8.1 Na hipótese do item acima, o candidato inscrito concomitantemente para vagas reservadas a negros e a candidatos com deficiência, a mesma integrará a lista de candidatos com deficiência.
9. O candidato que perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração do próprio punho, sendo considerado como desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros e passando a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.
10. O resultado da entrevista será publicado no jornal “Folha da Cidade” de Araraquara.

Araraquara, 24 de maio de 2022.

LUCIANA FERREIRA
Gerente de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO EDITAL nº 698/2022** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, **das 9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30**, munidos dos seguintes documentos originais e cópia: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de nascimento ou casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração do nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor (cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior ***admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.415 de 02 de fevereiro de 2022.***

MERENDEIRO ESCOLAR – Processo Seletivo nº 698/2022

CLAS.	INSC.	NOME
28º	321003275	BARBARA INDIANS DA SILVA
29º	321002665	CLAUDIA MARQUES DE SIQUEIRA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 24 (vinte e quatro) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato classificado no **PROCESSO SELETIVO EDITAL n° 698/2022** abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nª 22, Vila Xavier, **das 9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30**, munido dos seguintes documentos originais e cópia: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de nascimento ou casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração do nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor (cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior ***admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n° 10.415 de 02 de fevereiro de 2022.***

PROFESSOR II - área de atuação: ARTE – Processo Seletivo n° 698/2022

CLAS.	INSC.	NOME
2º	321004011	NAGELA MARIA DE ANDRADE MACEDO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 24 (vinte e quatro) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato classificado no **PROCESSO SELETIVO EDITAL nº 698/2022** abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, **das 9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30**, munido dos seguintes documentos originais e cópia: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de nascimento ou casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração do nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor (cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior ***admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.415 de 02 de fevereiro de 2022.***

PROFESSOR II - área de atuação: EDUCAÇÃO INTEGRAL – Processo Seletivo nº 698/2022

CLAS.	INSC.	NOME
4º	321003992	CAMILA GAIDO GRIZZO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 24 (vinte e quatro) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, **das 9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30**, munido dos seguintes documentos originais e cópia: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de nascimento ou casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração do nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor (cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

Professor II - Área de atuação: Arte – Concurso Público nº 001/2017

CLAS.	INSC.	NOME
14º	834304	GLEICE MARCOLINO PENHA DA SILVA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 24 (vinte e quatro) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2022

De 24 de maio de 2022

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a Abertura das Inscrições ao Concurso Público para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal de caráter efetivo do seu quadro de pessoal, regido pelo Regime Estatutário nos termos da Lei Municipal 10.135 de 04 de fevereiro de 2021, e Leis Municipais, principalmente a Lei nº 9.223 de 21 de março de 2018 e suas alterações, a ser realizado pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CARGO

1.1. O detalhamento do cargo, área de atuação, requisitos mínimos exigidos, salário, vagas e carga horária são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

TABELA DE CARGO

Código do cargo	Cargo	Área de Atuação	Requisitos Mínimos Exigidos	Salário R\$	Vagas	Carga Horária
101	GUARDA CIVIL MUNICIPAL Referência 47 da tabela I, do Anexo I-C, da Lei 9.800/2019.	Para atuar na Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública.	Ensino médio completo e possuir Carteira de Habilitação de categoria "A" (moto) e categoria "B" ou categorias superiores.	R\$ 1.721,16	08	36 horas semanais, podendo ser adotada escala de trabalho de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas de descanso ou outra forma de flexibilização da jornada de trabalho, conforme previsão legal.



1.2. O servidor público municipal terá direito ao prêmio assiduidade, conforme art. 78 da Lei Municipal n.º 9.800, de 27 de novembro de 2019, de acordo com o que dispuser em seu regulamento; e fará jus ao benefício Vale Alimentação conforme Lei Municipal n.º 4.506 de 29 de junho de 1995.

1.3. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos pelo regime Estatutário para as vagas relacionadas na Tabela do item 1.1., nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados, conforme necessidade e as possibilidades orçamentárias da Administração.

1.4. Os Anexos deste Edital são os que seguem:

Anexo I - Descrição das atribuições do cargo;

Anexo II - Programa da prova objetiva;

Anexo III - Requerimento de isenção do pagamento da inscrição;

Anexo IV - Requerimento de condição especial para realização da prova;

Anexo V - Requerimento para interposição de recurso referente à Isenção do Pagamento da Inscrição;

Anexo VI - Requerimento para interposição de recurso referente ao Resultado do Curso de Formação Anterior à Admissão– Capítulo 7;

Anexo VII - Requerimento para interposição de recurso da entrevista aos candidatos negros inscritos para reserva de vagas.

1.5. Considerando-se que, de acordo com o § 2º do artigo 6º da Lei Municipal 9.223/2018, a natureza e as atribuições do cargo público de Guarda Civil Municipal exigem **aptidão plena** do candidato ao seu exercício, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência no edital de abertura do concurso público para provimento do cargo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.3. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir o nível de escolaridade mínimo completo exigido para o cargo, previsto no item 1.1 do Edital, apresentando a documentação comprobatória de sua conclusão e também atender às exigências necessárias constantes neste edital, através da apresentação de documentação comprobatória;
- f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) Apresentar, no ato da convocação para admissão, certidão do distribuidor judicial cível e criminal, das justiças especial e comum, incluindo execuções penais.



- h) Não ter sido demitido do serviço público no período de 05 (cinco) anos que antecede à sua admissão;
 - i) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de plena aptidão física, biológica, mental e psicológica, inclusive para **manuseio de arma de fogo, atestada em laudo conclusivo fornecido por psicólogo do quadro da Polícia Federal ou por esta credenciado**;
 - j) Possuir Carteira de Habilitação de categoria "A" (moto) e categoria "B" ou categorias superiores;
 - k) Declarar concordância e conformidade com código de conduta da Administração Municipal (Lei Municipal 9.149 de 06/12/2017) e regulamentos éticos para exercício profissional;
 - l) Ter menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, idade limite da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, Inc. II, 2ª parte da CF/88 c.c. a Lei Complementar 152 de 03.12.2015.
 - m) Apresentar obrigatoriamente comprovante de esquema vacinal completo de imunização contra a Covid-19, ou alternativamente, laudo médico detalhado que contraindique a vacinação.
- 2.4.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.5.** As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela internet **a partir do dia 26 de maio até o dia 22 de junho de 2022.**
- 2.5.1.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada.
 - 2.5.2.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 2.6.** Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, proceder da seguinte forma:
- 2.6.1.** Preencher seu cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento.
- 2.7.** Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar o código da opção do cargo, conforme Tabela do item 1.1. deste Edital.
- 2.8.** O valor da inscrição para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** será de **R\$ 59,86 (cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**
- 2.8.1.** O pagamento da inscrição somente poderá ser feito através de boleto bancário gerado no site www.consulpam.com.br, no período das inscrições.
- 2.9.** Ao inscrever-se no Concurso Público, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas e certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste Edital.
- 2.10.** As informações prestadas no cadastro para inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Prefeitura Municipal de Araraquara – SP no direito de excluí-lo do concurso, caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos.



2.11. A isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do concurso são pessoais e intransferíveis.

2.12. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fornecidas pelo candidato, são de inteira responsabilidade do mesmo, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Araraquara – SP e o Instituto CONSULPAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, bem como a informação referente à reserva de vagas, dentre outros.

2.13. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.14. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição, **NÃO** serão aceitos:

- a) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
- b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- c) Alteração de locais de realização das provas;
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de inscrito para reserva de vagas às pessoas do sexo feminino ou aos candidatos negros.

2.15. O Município de Araraquara – SP e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do concurso.

2.16. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de inscrição ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa do candidato.

2.17. O candidato deverá acompanhar a divulgação do **COMUNICADO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO** nos endereços eletrônicos www.consulpam.com.br e www.araraquara.sp.gov.br, **até o dia 12 de julho de 2022**, para verificar sua situação no Concurso Público, e, caso o nome não conste da lista de confirmação de inscritos, o candidato deverá entrar com recurso contra o indeferimento de inscrição, no local próprio no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, anexando o comprovante de pagamento da inscrição.

2.18. Ao candidato, pertence à irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cadastro para inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

2.19. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, será aceito pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência do Município de Araraquara - SP.

2.20. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.



2.21. Para os efeitos deste Concurso Público, **SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97; passaporte; além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade, como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC.

2.22. Para os efeitos deste Concurso Público, **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

2.23. No dia da prova o candidato deverá portar um dos DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO citados no item 2.21. Caso o candidato apresente documento diferente do estabelecido no item 2.21, o mesmo não poderá ter acesso ao local de prova.

2.24. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao concurso público, que serão realizadas nos sites www.consulpam.com.br e da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br. Não nos responsabilizamos por informações postadas em outros sites.

2.25. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular a prova e a admissão do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

2.26. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.27. Será concedida isenção do pagamento da inscrição nos termos dos itens 2.33., 2.34. e 2.35 e subitens.

2.28. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.29. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, pelo e-mail concursoararaquara@consulpam.com.br no mesmo período destinado às inscrições, **IMPRETERIVELMENTE**.

2.29.1. O modelo de requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova consta do anexo IV deste Edital e deverá ser preenchido e digitalizado para o envio.

2.29.2. Além do requerimento mencionado no item 2.29.1. o candidato deverá anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.29.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não anexar o laudo médico conforme item 2.29.2.

2.29.4. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.



2.30. Conforme estabelece a Lei Municipal n.º 8.055 de 25 de outubro de 2013, fica assegurado aos transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

2.30.1. O candidato interessado deverá efetuar seu cadastro no Concurso Público com seu nome social, que deverá ser colocado por escrito entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

2.30.2. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal, fará constar o nome social, entre parênteses antes do respectivo nome civil cadastrado pelo (pela) candidato (candidata), **nome esse que constará em todas as divulgações do respectivo Concurso Público.**

2.30.3. O(A) candidato(candidata) que não efetuar seu cadastro conforme o item 2.30. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

2.31. A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site www.consulpam.com.br no qual terá acesso ao edital e seus anexos, ao Formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.31.1. Acessar o site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, dentro do período de inscrição pelo endereço eletrônico: www.consulpam.com.br ;

2.31.2. Localizar o certame do órgão pretendido e clicar;

2.31.3. Clicar no link “Inscrição”;

2.31.4. Fazer o cadastro completo, se for o primeiro acesso, caso já esteja cadastrado realizar somente o login informando CPF e senha, identificar o cargo pretendido e realizar a inscrição;

2.31.5. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente a inscrição na rede bancária;

2.31.6. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*;

2.31.7. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, **estabelecido no item 2.8.** por boleto bancário, **pagável em qualquer banco**;

2.31.7.1. O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária.

2.31.8. Os boletos serão gerados para pagamento com vencimento **no dia útil imediatamente após o encerramento das inscrições (23/06/2022).**

2.31.9. **Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.**

2.31.10. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, no prazo estabelecido no item 2.31.8.



2.31.11. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta da Prefeitura) a inscrição será indeferida.

2.31.12. As inscrições efetuadas, via Internet, somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.31.13. Serão indeferidas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem **efetuados após o período de inscrições.**

2.31.14. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.31.14.1. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas **somente até o término das inscrições** mediante pedido do candidato, através do site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada. www.consulpam.com.br .

2.31.14.2. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as conseqüências advindas de sua omissão.

2.31.15. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e a Prefeitura de Araraquara não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.31.16. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.consulpam.com.br nos últimos dias de inscrição.

2.31.17. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo, implicará a não efetivação da inscrição.

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

2.32. Os candidatos que se enquadrarem nas condições previstas nas leis municipais especificadas nos itens 2.33., 2.34. ou 2.35., poderão gozar de uma **isenção do pagamento da inscrição** que lhes é facultada, e deverão protocolar, **no período de 26 de maio a 08 de junho de 2022** (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), no Paço Municipal localizado à Rua São Bento, 840 - Centro – Araraquara, o Requerimento de Isenção do Pagamento da Inscrição, conforme Anexo III, endereçado diretamente à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara.

2.32.1. Antes de dirigir-se ao local determinado no item 2.32. o candidato deverá acessar o site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, no link próprio do Concurso Público da Prefeitura de Araraquara – CONCURSO PÚBLICO 001/2022, preencher total e corretamente sua inscrição e imprimir o boleto bancário e comprovante de inscrição no Concurso Público, conforme item 2.31.

2.32.2. A CÓPIA SIMPLES do boleto impresso e comprovante de inscrição no Concurso Público deverá ser anexada ao requerimento constante do Anexo III deste Edital.



2.33. A Lei Municipal n.º 7.203/2010 prevê isenção do pagamento da inscrição ao candidato doador de sangue:

2.33.1. O candidato doador de sangue deverá anexar ao requerimento, constante no Anexo III, **documento original ou cópia autenticada**, constando as datas das referidas doações.

2.33.2. O documento mencionado no item anterior deverá ser expedido por órgão oficial, ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, responsável pela coleta.

2.33.3. Para fazer jus a essa condição, o candidato deverá ter doado sangue **3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses**, anteriores à data de início das inscrições do Concurso Público **(25/05/2021 a 25/05/2022)**.

2.34. A Lei Municipal n.º 8.008/2013, alterada pela 8.370/2014, prevê isenção do pagamento da inscrição ao candidato que:

2.34.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, com endereço no município de Araraquara; e, for membro de família com renda per capita de no máximo meio salário mínimo.

2.34.2. No requerimento de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá anexar comprovante de inscrição emitido pelo Ministério da Cidadania denominado “Meu CadÚnico”, que está disponível no portal do ministério, por meio do link: **http://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/**, o qual deverá comprovar existência do cadastro da família, atualizado há menos de 24 meses, o Número de Identificação Social - NIS do requerente e constar renda “per capita” declarada e constante no Cadastro Único igual ou menor que meio salário mínimo “per capita”.

2.34.3. Na impossibilidade de obter o comprovante de inscrição no CadÚnico conforme item 2.34.2., poderá ser apresentada “Folha Resumo Cadastro Único – V 7” obtida em uma unidade municipal de assistência social (CRAS ou órgão gestor).

2.34.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, uma vez que a Prefeitura ou o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada poderão consultar o órgão gestor do Cad Único ou o sistema informatizado específico do Ministério da Cidadania para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.35. A Lei Municipal n.º 10.299 de 1º de setembro de 2021, prevê isenção do pagamento da inscrição a candidata doadora de leite materno.

2.35.1. A candidata doadora de leite materno deverá anexar ao requerimento, constante no Anexo III, **documento original ou cópia autenticada**, constando as datas das referidas doações de leite materno;

2.35.2. O documento mencionado no item anterior deverá ser expedido por Banco de Leite Humano em regular funcionamento;

2.35.3. Para fazer jus a essa condição, a candidata deverá ter doado leite materno por pelo menos **3 (três) ocasiões nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste Edital de Concurso Público **(24/05/2021 a 24/05/2022)**.

2.36. Não serão aceitas as solicitações de isenção do pagamento da inscrição pela internet, por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital;

2.37. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e divulgado nos sites do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e da Prefeitura até o **dia 11 de junho de 2022**.



2.38. O candidato que tiver o requerimento indeferido deverá efetuar o pagamento do boleto até seu vencimento: **23 de junho de 2022.**

2.38.1. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da inscrição, terá o pedido de inscrição invalidado.

3. DAS RESERVAS DE VAGAS

DO CANDIDATO NEGRO – LEI MUNICIPAL 8.436/2015

3.1. Aos candidatos negros fica assegurado reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal n.º 8.436 de 25 de março de 2015 e Decreto Municipal n.º 10.921 de 08 de junho 2015, alterado pelo Decreto Municipal n.º 12.799/2022.

3.1.1. Ficam reservadas 02 (duas) vagas para candidatos negros, em razão de serem oferecidas 8 (oito) vagas para o cargo Guarda Civil Municipal.

3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cuja confirmação se dará através de entrevista realizada por Comissão avaliadora.

3.2.1. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa.

3.3. Os candidatos considerados habilitados, conforme estabelecido no item 8.1., serão convocados para serem avaliados pela Comissão Especial de Verificação do quesito cor ou raça, nomeada através da Portaria, para confirmação da **AUTO DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**, mediante critérios objetivos definidos nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal n.º 10.921, de 08 de junho 2015, alterado pelo Decreto Municipal n.º 12.799/2022.

3.3.1. O Edital de Convocação para entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros será divulgado no Jornal que publica os atos oficiais do município, no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada www.consulpam.com.br e no site da Prefeitura www.araraquara.sp.gov.br.

3.3.2. Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via correio ou E-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade.

3.4. A comissão avaliadora fará entrevista com o candidato convocado, ocasião em que serão verificados os traços negroides da fenotípia, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como: lábios, nariz e cabelos crespos.

3.5. Negros e negras são as pessoas que se enquadram como pretos e pardos, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se a autodeclaração

3.5.1. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.

3.5.2. O candidato que, sendo convocado para realização da entrevista, perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros e passando a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.



- 3.5.3.** O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas e passará a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.
- 3.6.** Será publicado Edital de Resultado da Entrevista dos Candidatos Negros inscritos para reserva de vagas.
- 3.7.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- 3.8.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.9.** No caso de desistência de candidato convocado para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 3.10.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.11.** A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas as candidatas do sexo feminino e a candidatos negros.
- 3.12.** Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos negros, o candidato será automaticamente excluído de quaisquer outras listas de classificação no Concurso, o mesmo ocorrendo em casos inversos.
- 3.13.** A candidata negra do sexo feminino poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas às pessoas do sexo feminino.
- 3.14.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei Municipal n.º 8.436 de 25 de março de 2015, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

DAS PESSOAS DO SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL 9.223/2018

- 3.15.** Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para o cargo Guarda Civil Municipal para pessoas do sexo feminino, conforme estabelece o art. 6-A da Lei Municipal n.º 9.223, de 21 de março de 2018, com redação dada pela Lei Municipal n.º 9.720/2019.
- 3.16.** Fica reservada 01 (uma) vaga para candidatas do sexo feminino, em razão de serem oferecidas 08 (oito) vagas para o cargo Guarda Civil Municipal.
- 3.17. Obrigatoriamente, a candidata do sexo feminino que desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas do sexo feminino, deverá manifestar-se no ato da inscrição e após efetivar sua inscrição deverá enviar a certidão de nascimento ou casamento digitalizada, através do e-mail concursoararaquara@consulpam.com.br, IMPRETERIVELMENTE no mesmo período destinado às inscrições (26/05 a 22/06/2022).**
- 3.17.1.** O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada fará averiguação de documentos enviados.
- 3.17.2.** O envio através de e-mail do documento digitalizado, mencionado no item 3.17, é obrigatório para quem deseja concorrer à reserva de vagas para pessoas do sexo feminino.
- 3.17.3.** A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa.
- 3.17.4.** Os documentos não serão recebidos por qualquer outro meio diferente do



especificado no item 3.17.

3.17.5. Não apresentar a certidão de nascimento ou casamento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência da candidata em participar da lista de reserva de pessoa do sexo feminino e passará a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.

3.18. A candidata mulher negra poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas às candidatas do sexo feminino.

3.19. Nas hipóteses de candidata inscrita concomitantemente para vagas reservadas a pessoas do sexo feminino e negras, a mesma integrará também a lista de candidatos negros.

3.20. As candidatas do sexo feminino inscritas para reserva de vagas a pessoas do sexo feminino, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

3.21. As candidatas do sexo feminino aprovadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.22. No caso de desistência de candidata convocada para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pela candidata do sexo feminino posteriormente classificada.

3.23. Na hipótese de não haver número de candidatas do sexo feminino aprovadas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.24. A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos negros e às candidatas do sexo feminino.

3.25. Uma vez convocada para ocupar vaga destinada à reserva para candidatas do sexo feminino, a candidata será automaticamente excluída de quaisquer outras listas de classificação no Concurso, o mesmo ocorrendo em casos inversos.

4. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO

4.1. A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório e versarão sobre os temas constantes do Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação da prova objetiva está prevista para o dia **31 de julho de 2022**.

4.3. A prova objetiva se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.

4.3.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas, sendo somente 01 (uma) correta.

4.3.2. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto, e os critérios para habilitação na prova objetiva serão os que seguem:

4.3.2.1. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os 100 (cem) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota, considerada para esse fim, para que participe da prova de aptidão física.

4.3.2.2. Os candidatos que não se enquadrarem nas margens descritas nos itens acima, serão excluídos do Concurso Público.

4.4. A prova objetiva terá duração e composição de:



Cargo	Duração	Tema	Quantidade de Questões
Guarda Civil Municipal	3:30 horas	Língua Portuguesa	5 questões objetivas
		Conhecimentos Matemáticos	5 questões objetivas
		Conhecimentos Específicos	50 questões objetivas

4.4.1. O conteúdo programático da prova objetiva consta no ANEXO II deste Edital.

4.5. A aplicação da prova objetiva na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Araraquara, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.

4.7. Havendo alteração da data prevista no item 4.2., as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado até dia **20 de julho de 2022** no Jornal que torna público os atos oficiais do município, no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada www.consulpam.com.br e da Prefeitura www.araraquara.sp.gov.br.

4.8.1. Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade.

4.9. Ao candidato, só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para as provas e nas listas afixadas nos locais de aplicação das provas.

4.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 60 minutos antes do início da prova. O portão será fechado 20 minutos antes do início da prova.

4.11. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para realização da prova, para fechamento dos portões, será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

4.11.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como rotas e tempo de deslocamento.

4.11.2. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

4.11.3. Caso o estado de calamidade pública da COVID-19 permaneça na data da prova, o candidato, no dia do Certame, também deverá observar os protocolos sanitários de prevenção à COVID-19, bem como fazer o uso de máscara, podendo ser exigido



apresentação de comprovante de esquema vacinal completo de imunização contra a Covid-19, sob pena de não entrar na unidade escolar e ser excluído em caráter definitivo do Concurso Público.

4.12. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, conforme estabelecido no item 2.21. deste edital.

4.12.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

4.12.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 2.21.

4.12.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.12.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.12.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.13. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada poderá proceder à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.13.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.14. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.15. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.16. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

4.17. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), brincos, piercing, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo INSTITUTO CONSULPAM.

4.17.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.17.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

4.17.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.



- 4.17.4.** O INSTITUTO CONSULPAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 4.18.** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INSTITUTO CONSULPAM, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 4.19.** O INSTITUTO CONSULPAM não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.20.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 4.21.** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 4.21.1.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.
- 4.22.** O INSTITUTO CONSULPAM, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua impressão digital (datiloscopia).
- 4.23.** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões (material personalizado de aplicação das provas), em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 4.23.1.** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.24.** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.
- 4.24.1.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 4.24.2.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.24.3.** Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 4.24.4.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.



- 4.24.5.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.24.6.** O candidato deverá preencher sua Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 4.24.7.** Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 4.25.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 4.26.** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.
- 4.27.** Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que, por razão de segurança, somente serão entregues após decorrido **50% do tempo máximo da prova.**
- 4.27.1.** Somente após decorrido o tempo de 01 (uma) hora de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.
- 4.28.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 4.29.** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 4.30.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 4.30.1.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 4.30.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.30.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 4.30.4.** Exceto no caso previsto no item 4.30, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação da prova.
- 4.31.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 4.32.** Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

5. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

- 5.1.** A avaliação de aptidão física será aplicada através de Teste de Aptidão Física – TAF.
- 5.1.1.** Serão convocados para a Avaliação de Aptidão Física, os candidatos para o cargo de Guarda Civil Municipal (código 101), considerados habilitados na prova objetiva que obtiveram no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiverem entre os 100 (cem) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.
- 5.2.** Será publicado Edital de Convocação para a realização do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF, de caráter apenas eliminatório, e divulgado nos sites www.araraquara.sp.gov.br e



www.consulpam.com.br, no qual constarão todas as informações necessárias ao candidato, dentre elas, local, dia e horário da prova.

5.3. Para realizar o Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá apresentar Atestado Médico que certifique especificamente estar APTO para realizar esforço físico exigido pelo Teste de Aptidão Física, estabelecido por este Edital. Deverá também estar alimentado e com roupa e calçado apropriados para prática desportiva.

5.4. Será aceito apenas atestado médico emitido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, antecedentes à data marcada para o teste. A não apresentação do atestado acarretará a eliminação do candidato do certame.

5.5. O aquecimento e preparação para a Avaliação de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

5.6. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.

5.6.1. Ocorrendo a hipótese mencionada no item anterior, os candidatos que tiverem testes completados não os realizarão novamente.

5.7. A Avaliação de Aptidão Física consistirá de 04 (quatro) testes, quais sejam:

5.7.1. FLEXÃO DE BRAÇO (Masculino e Feminino)

No movimento de flexão de extensão do cotovelo, o indivíduo começa com a articulação do cotovelo em extensão, devendo as mãos estarem posicionadas sobre o chão na linha dos ombros. A flexão será efetuada até que o tórax toque o chão, devendo os cotovelos abduzir em relação ao tronco, conforme a flexão do cotovelo for desenvolvida. Para mulheres, o movimento sofre uma modificação quanto ao posicionamento dos joelhos (os joelhos apoiados ao chão e os pés suspensos e cruzados). Deve-se estender os mesmos, voltando à posição inicial. Quando a extensão for completada, contar-se-á uma execução.

MÚSCULOS AVALIADOS (RASCH, BURNE, 1977; WIRHED, 1984):

Peitorais/tríceps/braquial/deltóide anterior.

5.7.2. ABDOMINAL (Masculino e Feminino)

No movimento de flexão anterior do tronco na posição decúbito dorsal, as plantas dos pés deverão estar sobre o chão com os calcanhares unidos a uma distância de 30 a 45 cm das nádegas. O avaliado, por contração de musculatura abdominal, curva-se até a posição sentada, flexionando o abdômen em direção às pernas até o nível em que ocorra a passagem dos membros superiores estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem ultrapassar a linha formada pelos joelhos, retornando o avaliado à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as escápulas. Voltando a posição inicial contar-se-á uma execução.

MÚSCULOS AVALIADOS (RASCH, BURNE, 1977; WIRHED, 1984):

Abdominais/flexores do quadril.

5.7.3. CORRIDAS 5km e 100m (Masculino e Feminino)

O teste deverá ser realizado em pista demarcada, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Faltando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste de 5km e 4 (quatro) segundos para o encerramento do teste de 100m, será emitido um aviso a todos os candidatos sobre o tempo já decorrido. Após o final do tempo estipulado de cada corrida, será dado um sinal e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.



5.8. A Avaliação de Aptidão Física, em seus testes, será realizada considerando os critérios e procedimentos descritos neste Edital, além das marcas mínimas apresentadas nas tabelas abaixo:

Tabela de exigências mínimas – MASCULINA				
Idade (anos)	Testes			
	Flexão de braço	Abdominal	Corrida de 5km	Corrida de 100m
18-29	30	40	35,999 minutos	14,999 segundos
30-39	25	35	39,999 minutos	16,999 segundos
40-49	22	30	42,999 minutos	18,999 segundos
50 ou mais	20	25	45,999 minutos	20,999 segundos

Tabela de exigências mínimas – FEMININA				
Idade (anos)	Testes			
	Flexão de braço	Abdominal	Corrida de 5km	Corrida de 100m
18-29	10	25	40,999 minutos	16,999 segundos
30-39	8	20	44,999 minutos	18,999 segundos
40-49	6	15	48,999 minutos	20,999 segundos
50 ou mais	5	10	52,999 minutos	22,999 segundos

5.9. Ao terminar cada exercício, o candidato assinará sua ficha de avaliação que conterà a contagem feita pelo avaliador.

5.10. O resultado do Teste de Aptidão Física – TAF será o conceito de “**apto**” ou o conceito de “**inapto**”.

5.11. Para que não seja eliminado da Aptidão Física o candidato deverá ser considerado **apto nas quatro modalidades de teste**.

5.12. Para definir a idade do candidato nas tabelas de exigências mínimas constante no item 5.8, será considerada sua idade na data da realização da prova, comprovada pelos documentos referidos no item 2.21.

5.13. Aplica-se à avaliação de aptidão física, as regras dispostas no Capítulo referente à aplicação da prova objetiva, no que couber.

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

6.1. Haverá avaliação psicológica de caráter eliminatório e será realizada em local, data e horário a serem divulgados após a publicação do resultado da Avaliação de Aptidão Física.

6.2. Os candidatos ao cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL que forem considerados **APTOS** na Avaliação de Aptidão Física, serão convocados para a avaliação psicológica, de caráter eliminatório.



6.3. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, tem por finalidade verificar se o candidato apresenta perfil psicológico adequado ao exercício da função de Guarda Civil Municipal. Essa verificação se dará por meio de exame psicotécnico, consoante com a legislação em vigor.

6.4. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades dos cargos:

- a) Equilíbrio emocional;
- b) Habilidade social e interpessoal (resolução de conflito);
- c) Controle da agressividade;
- d) Impulsividade;
- e) Atenção difusa e concentrada.
- f) Ansiedade.

6.5. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo verificar se os candidatos convocados possuem perfil psicológico adequado ao exercício da função, constantes no anexo I deste Edital.

6.5.1. A convocação para avaliação psicológica será publicada em jornal, no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site do Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada, sendo de presença obrigatória.

6.5.2. O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, implicará na eliminação do Concurso Público.

6.6. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para exercício do cargo, conforme descrições constantes no anexo I deste Edital.

6.6.1. “**APTO**”: significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do cargo constantes neste Edital.

6.6.2. “**INAPTO**”: significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do cargo constantes neste Edital.

6.6.3. O candidato considerado “INAPTO” será eliminado do Concurso Público.

6.7. A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido.

6.8. Nenhum candidato, considerado, Inapto, será submetido à novo teste para o mesmo cargo dentro do presente concurso público.

6.9. O candidato considerado “inapto” poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, se julgar necessário, com firma reconhecida da assinatura do candidato, no prazo de 5 (cinco) dias, enviado ao Instituto Consulpam via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado ao Instituto CONSULPAM – Av. Evilásio Almeida Miranda, n.º 280 – Edson Queiroz - CEP 60.834-522 – Fortaleza/CE. Os custos correspondentes pelo envio da documentação são por conta do candidato.

6.10. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato, conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

6.11. -DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL:



6.12. Os candidatos ao cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL que forem considerados **APTOS** na Avaliação de Aptidão Física e Avaliação Psicológica serão convocados para a Investigação Social, de caráter eliminatório.

6.13. A Investigação Social verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício do cargo, conforme inciso VII do parágrafo 1º do art. 6º da Lei Municipal n.º 9.223, de 21 de março de 2018, e os candidatos nesta etapa terão seus resultados expressos como **INDICADO** ou **CONTRAINDICADO**.

6.14. Os candidatos, conforme convocação a ser publicada, deverão enviar via e-mail no endereço concursoararaquara@consulpam.com.br, para fins de análise de sua Conduta Social e de seus antecedentes, os seguintes documentos e certidões, todos obrigatoriamente autenticados em cartório de notas:

a) Certidões que comprovem a inexistência de antecedentes criminais, expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais da Comarca da cidade em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos e da Justiça Federal, e Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo e/ou da(s) Unidade(s) da Federação em que tenha residido por igual período;

b) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada à pena de demissão.

6.15. Caso seja constatado, e demonstrado, a existência de qualquer fato desabonador o candidato será considerado **CONTRAINDICADO** e eliminado do certame.

7. CURSO DE FORMAÇÃO ANTERIOR À ADMISSÃO

7.1. O Curso de Formação tem caráter eliminatório e classificatório, conforme estabelecido no inciso VI do artigo 7º da Lei Municipal n.º 9.223, de 21 de março de 2018, no qual será realizado pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, devendo o candidato obter cumulativamente:

a) No mínimo 80% (oitenta por cento) de frequência nas aulas;

b) Aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) na avaliação final.

7.2. Serão convocados para o Curso de Formação todos os candidatos aprovados nas etapas anteriores que cumulativamente obtiveram no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos na prova objetiva e estiverem entre os 100 (cem) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, tiverem sido considerados APTOS no Teste de Aptidão Física – TAF e na avaliação psicológica e obtido o resultado INDICADO na conduta social.

7.3. Para participar do Curso de Formação para o cargo de Guarda Civil Municipal, o candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, verificados na data da convocação para o curso de formação. A inobservância desse requisito acarretará na eliminação do candidato.

7.4. O candidato CONVOCADO para o curso de formação, previamente aprovado nas etapas anteriores, fará jus ao valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial do cargo público de Guarda Civil Municipal, a título de auxílio financeiro, a ser percebido exclusivamente durante o Curso de Formação anterior à admissão.

7.4.1. No caso de o candidato ser servidor da Administração Pública Municipal e já tendo vencido o estágio probatório, ser-lhe-á facultado optar pela percepção do vencimento e das vantagens de seu cargo/emprego público respectivo.

7.4.2. O auxílio financeiro de que trata este artigo será pago mensalmente; para as hipóteses em que o Curso de Formação tiver duração que compreenda fração de mês, o



pagamento do auxílio financeiro compreenderá a quantidade de dias em que for realizado a formação.

7.5. O candidato reprovado no Curso de Formação será eliminado do Concurso Público, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal.

7.6. O curso de Formação terá duração total de 85 horas a ser realizado no período de 03 (três) semanas, sendo 70 horas-aulas a serem ministradas de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, durante as 2 (duas) primeiras semanas, e 15 horas destinadas às avaliações a serem realizadas na terceira semana.

7.6.1. O local será divulgado em Edital de convocação dos candidatos.

7.7. O conteúdo programático do Curso de Formação será:

- 1) Dos Direitos e Garantias Fundamentais estabelecidos na Constituição Federal;
- 2) Função social da Guarda Municipal, segundo a Legislação e as regulamentações federais;
- 3) Legislações municipais concernentes às Posturas, ao Trânsito, ao Meio Ambiente e aos Direitos Humanos.
- 4) Código de Trânsito Brasileiro;
- 5) Modelos de segurança pública e atribuições da Guarda Civil Municipal;
- 6) Técnicas de liderança e convívio social.

7.8. A avaliação final será composta de 2 (duas) etapas classificatórias e eliminatórias e ocorrerá na terceira semana do curso.

7.8.1. A primeira etapa da avaliação final consiste na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, composta por 25 questões de múltipla escolha, valendo 0,4 pontos cada, totalizando 10 pontos, sobre o conteúdo programático ministrado nas aulas, a ser realizada na primeira segunda-feira após a conclusão das aulas do curso, no horário das 8h às 13h.

7.8.2. A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, se subdivide em 2 (duas) partes:

- 1) **ESTUDO DE CASOS**, composto de 5 questões discursivas, valendo 20 pontos cada, totalizando 100 pontos, abrangendo o conteúdo programático ministrado nas aulas a ser realizado na primeira quarta-feira após a conclusão das aulas do curso, no horário das 8h às 13h;
- 2) **DINÂMICA DE GRUPO**, valendo 10 pontos, a ser realizada na primeira sexta-feira após a conclusão das aulas do curso, no horário das 8h às 13h.

7.9. Será considerado aprovado no curso de Formação o candidato que cumulativamente obtiver no mínimo 80% (oitenta por cento) de frequência nas aulas, nota igual ou superior a 70% do valor total considerado para a prova objetiva do curso (7,00 pontos) e nota igual ou superior a 70% da nota total atribuída à segunda etapa (77,00 pontos).

7.9.1. Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação serão dele desligados e eliminados do Concurso Público.

7.9.2. Os candidatos com a frequência mínima, mas com nota inferior a 70% (setenta por cento) em cada uma das etapas da avaliação serão eliminados do Concurso Público.

7.9.3. A nota da avaliação final será obtida pela soma das notas das duas etapas.

7.10. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Concurso Público, inclusive no Curso de Formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

7.11. O curso de formação será organizado por Comissão composta pelos representantes da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, abaixo relacionados:



- Joao Alberto Nogueira Junior;
- Gilson José Bessegatto;
- Fábio Verri
- Reginaldo Luis Bolato;
- Alexandre Pomponi.

7.12. As demais informações do Curso de Formação estarão disponíveis no Edital de Convocação para a etapa.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão classificados apenas os candidatos considerados habilitados nas provas, de acordo com os critérios para habilitação, conforme descrito abaixo:

8.1.1. Será considerado habilitado no Concurso Público, o candidato que cumulativamente obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos na prova objetiva e estiver entre os 100 (cem) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, ser considerado APTO na Avaliação de Aptidão Física e na Avaliação Psicológica, INDICADO na conduta social e ser aprovado no Curso de Formação anterior à admissão, mencionado no capítulo 7.

8.2. Os candidatos que não se enquadrarem nos critérios para habilitação estabelecidos no item 8.1.1, serão eliminados do Concurso Público.

8.3. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final obtida, em listas de classificação para o cargo.

8.3.1. A nota final para o candidato ao cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL será obtida pela soma da nota da prova objetiva e nota da avaliação final do Curso de Formação mencionado no capítulo 7.

8.4. Serão emitidas três listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma lista aos candidatos negros habilitados e uma lista às candidatas do sexo feminino habilitadas.

8.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Obter maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;
- c) Candidato com maior idade entre os candidatos com idade inferior aos 60 (sessenta) anos.

8.6. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

8.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8.8. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à admissão para o cargo, cabendo à Prefeitura Municipal de Araraquara, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de admissão de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.



9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recursos se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento em jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, da seguinte forma:

9.2. Para recurso referente ao Edital de abertura, confirmação das inscrições, gabarito das provas, notas das provas, resultado da avaliação de aptidão física, investigação social, e de classificação final, 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte da divulgação.

9.3. Para recurso referente à isenção do pagamento da inscrição, ao resultado do Curso de Formação mencionado no capítulo 7, etapa de entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros, 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte da divulgação.

9.4. Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado para a fase a que se referem.

9.5. Para a interposição de recursos referente ao Edital de abertura, confirmação das inscrições, gabarito das provas, notas das provas, resultado da avaliação de aptidão física, investigação social e de classificação final, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico www.consulpam.com.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via e-mail: concursoararaquara@consulpam.com.br.

9.6. Para a interposição de recurso referente à isenção do pagamento da inscrição, ao resultado do curso de formação mencionado no capítulo 7 e etapa de entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, protocolar requerimento individual com seu questionamento devidamente fundamentado, conforme anexos V, VI e VII, no Paço Municipal localizado à Rua São Bento, 840 – Centro – Araraquara/SP.

9.7. Será liminarmente **INDEFERIDO** o recurso:

9.8. Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

9.9. Que for apresentado fora do prazo estipulado a que se destina ou relacionado a evento diverso;

9.10. Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

9.11. Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

9.12. Cujo teor despreze a Banca Examinadora ou qualquer funcionário da Prefeitura do Município de Araraquara, ou outro candidato;

9.13. Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

9.14. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

9.15. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

9.16. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.



- 9.17.** A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 9.18.** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 9.19.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 9.20.** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 9.21.** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 9.22.** A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação em jornal no qual a Prefeitura do Município de Araraquara publica seus atos oficiais e divulgados nos sites www.consulpam.com.br e www.araraquara.sp.gov.br.
- 9.23.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 9.24.** Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

10. DA ADMISSÃO

- 10.1.** A admissão dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime estatutário.
- 10.2.** A publicação da Portaria de Nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e, o candidato quando convocado, deverá cumprir de imediato às condições dispostas no item 2.3 deste Edital.
- 10.3.** A aprovação no Concurso Público não gera direitos à admissão.
- 10.4.** A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Comunicado publicado no jornal em que a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais.
- 10.5.** A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a admissão.
- 10.6.** O candidato aprovado, quando convocado, será encaminhado para realização de exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, a serem realizados pela Prefeitura ou por sua ordem, para avaliação de suas condições físicas, biológicas e psicológicas, **inclusive para manuseio de arma de fogo**, atestada em laudo conclusivo fornecido por psicólogo do quadro da Polícia Federal ou por esta credenciado e exame toxicológico de larga janela de detecção.
- 10.6.1.** **A avaliação psicológica para manuseio de arma de fogo, de caráter eliminatório, será realizada de acordo com critérios objetivos determinados pela Instrução Normativa 78/2014 do Departamento de Polícia Federal (Anexo V).**
- 10.6.2.** A Prefeitura poderá solicitar exames médicos complementares.
- 10.7.** O candidato considerado “inapto” na avaliação psicológica para manuseio de arma de fogo, se julgar necessário, poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, através de Requerimento endereçado diretamente à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara e protocolado na no Paço Municipal localizado à Rua São Bento, 840 - Centro – Araraquara/SP, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Resultado do exame.



10.8. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato, conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

10.9. No caso de desistência do candidato selecionado, quando nomeado e convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

10.10. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. Não serão fornecidas informações relativas à convocação, resultado das provas objetivas e resultado final via telefone ou e-mail.

11.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

11.4. Motivará a **eliminação** do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) Não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- l) Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- m) Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- n) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações, aditamentos e no Edital de Convocação para a realização das provas.



- 11.5.** O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 11.6.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.7.** Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, até a data de sua homologação, tais como convocações, avisos e resultados serão publicados no Jornal no qual a Prefeitura do Município de Araraquara publica seus atos oficiais e divulgados nos sites www.consulpam.com.br e www.araraquara.sp.gov.br.
- 11.8.** É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Araraquara, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para apresentar-se, caso não seja localizado.
- 11.9.** O contato realizado pela Prefeitura Municipal de Araraquara com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais a publicação das respectivas convocações.
- 11.10.** Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas objetivas, o candidato deverá requerer a atualização através do site www.consulpam.com.br.
- 11.11.** A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada **NÃO** se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- Endereço não atualizado;
 - Endereço de difícil acesso;
 - Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - Correspondência recebida por terceiros.
- 11.12.** A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.13.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 11.14.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais e sites mencionados, as eventuais retificações.
- 11.15.** O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito de Araraquara.
- 11.16.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.



11.17. A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

11.18. Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

11.19. Não serão fornecidas informações e dados pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia corrido, após a publicação do mesmo.

11.21. Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

11.22. Fica delegada ao Presidente da Comissão Especial de Concursos Públicos e Processos Seletivos, a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

11.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal de Araraquara



ANEXO I
EDITAL N.º 001/2022

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES
Conforme Lei Municipal n.º 9.800 de 27 de novembro 2019

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Executar as atividades de guarda de próprios e bens municipais; atender à população; colaborar com os serviços de assistência social e comunitário; executar, no limite de sua competência, a ordenação do trânsito da cidade, fiscalizando sua circulação, estacionamento e parada de veículos, autuando os infratores e aplicando as medidas administrativas indicadas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), de forma concorrente com as autoridades de trânsito municipal e estadual, mediante designação específica; colaborar na fiscalização de obras e posturas municipais, de acordo com os respectivos códigos e as determinações superiores, de forma concorrente com os fiscais municipais, autuando infratores e aplicando medidas administrativas cabíveis; obedecendo as instruções normativas e procedimentos internos e fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Conforme Lei Municipal n.º 9.223 de 21 de março de 2018

Art. 4º São atribuições específicas da Guarda Civil Municipal, respeitadas as atribuições dos órgãos federais e estaduais:

- I-** Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II-** Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III-** Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV-** Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V-** Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI-** Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, de forma concorrente, nos termos da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e do art. 45, IX, da Lei n.º 8.867, de 06 de janeiro de 2017;
- VII-** Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- VIII-** Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- IX-** Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- X-** Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;



- XI-** Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XII-** Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XIII-** Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIV-** Encaminhar à autoridade policial, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XV-** Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- XVI-** Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- XVII-** Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;
- XVIII-** Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2022

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, cargo do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e cargo dos vocábulos; campos semânticos. Cargo de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, cargo e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

Raciocínio Lógico. Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros e Racionais. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema Monetário Brasileiro. Noções de Lógica. Sistema de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatísticas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de Direito Administrativo: Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios; Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios; Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Invalidação, anulação e revogação; Prescrição.

Noções de Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11); Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; 37 a 41); Da Segurança Pública (Art. 144). Os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988.

Noções de Direito Penal: Dos Crimes contra a Pessoa e contra o Patrimônio (Art. 121 ao 183 do Código Penal); os Crimes contra a Administração Pública (Art. 312 ao 337-A do Código Penal).

Legislação Específica: Lei Federal n.º 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais). Lei Federal n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Lei Federal n.º 10.826/2003 e leis que alteram e acrescentam dispositivos (Registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas). Lei Federal n.º 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade). Art. 1º ao 9º. Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e



alterações (Lei Federal n.º 13.257/2016); Art. 1º ao 18; Art. 60 ao 69; Art. 74 ao 85; Art. 98 ao 114. Lei Federal n.º 11.343/2006 (Lei das Drogas) e ALTERAÇÕES (Lei Federal 13.840/2019).

Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial); Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei n.º 6.683, de 28 de agosto de 1979 (Lei da Anistia); Lei n.º 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 (Liberdade de manifestação do pensamento e de informação); Lei n.º 9.474, de 22 de julho de 1997; Decreto n.º 591, de 6 de julho de 1992; Decreto n.º 592, de 6 de julho de 1992; Lei n.º 12.986, de 2 de junho de 2014 (Transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH); Declaração Universal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes; Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas; Declaração Universal dos Direitos dos Povos Indígenas; Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher; Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional; Convenção de Belém do Pará (convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher); Convenção Americana de Direitos Humanos; Artigo 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração Universal Dos Direitos Humanos; Lei n.º 11.340 de 07 de agosto de 2006 e alterações (Lei Maria da Penha); Lei n.º 7.716 de 05 de janeiro de 1989 e alterações (Lei que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor); Lei n.º 12.852 de 05 de agosto de 2013 e alterações (Estatuto da Juventude).

Legislação Municipal:

Lei Municipal n.º 9.223, de 21/03/2018, alterada pelas leis 9.720 de 19/09/2019 e 9.789 de 06/11/2019 (Lei Orgânica da Guarda Civil Municipal de Araraquara – GCMA);

Lei Municipal Complementar n.º 18, de 22/12/1997 (Código de Posturas) e alterações;

Lei Municipal Complementar n.º 310, de 05/08/2005;

Lei Municipal Complementar n.º 810, de 06/05/2011.

Lei Municipal Complementar n.º 14, de 27/11/1996 e alterações;

Lei Municipal Complementar n.º 354, de 06/06/2006;

Lei Municipal Complementar n.º 825, de 12/12/2011;

Lei Municipal Complementar n.º 816, de 15/08/2011;

Lei Municipal n.º 6352, de 09/12/2005 e Decreto Municipal n.º 8431 de 30/06/2006 e alterações;

Lei Municipal n.º 8.055, de 25 de outubro de 2013 – Nome social;

Lei n.º 9.143/2017 – Plano Municipal de Economia Criativa e Solidária;

Lei n.º 9.159/2018 – Plano de Políticas para a Pessoa Idosa;

Lei n.º 9.160/2018 – Plano de Políticas Segurança Alimentar e Nutricional;

Lei n.º 9.161/2018 – Plano de Políticas Preservação Patrimônio Histórico;

Lei n.º 9.167/2018 – Plano de Políticas para a População em Situação de Rua;

Lei n.º 9.168/2018 – Plano de Políticas para a Assistência Social;

Lei n.º 10.443/2022 – Plano de Políticas para a Juventude;

Lei n.º 9.228/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Cultura;

Lei n.º 9.262/2018 – Plano de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo;

Lei n.º 9.263/2018 – Plano de Políticas Públicas para a Mulher;

Lei n.º 9.277/2018 – Plano Municipal sobre Políticas de Drogas;



Lei n.º 9.280/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo;
Lei n.º 9.281/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e Lazer;
Lei n.º 9.282/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais;
Lei n.º 9.300/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência;
Lei n.º 9.321/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+);
Lei n.º 9.357/2018 – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Lei nº 9.621/2019 – Plano Municipal do Meio Ambiente

Leis Municipais disponíveis em: <https://www.legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>



ANEXO III
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

À
Gerência de Desenvolvimento de
Recursos Humanos
Prefeitura do Município de Araraquara

Eu, _____,
portador(a) do R.G. n.º _____, CPF n.º _____,
residente à Rua/Av. _____ n.º _____,
bairro _____ Cidade _____,
telefone _____, celular _____ candidato(a) ao cargo:
GUARDA CIVIL MUNICIPAL, inscrição n.º _____, venho requerer à Prefeitura do
Município de Araraquara, através da Secretaria de Administração, isenção do pagamento da
inscrição prevista nos itens 2.33. ou 2.34. ou 2.35 deste edital, conforme opção assinalada
abaixo:

- Candidato Doador de Sangue.
 Candidato inscrito no CadÚnico.
 Candidata Doadora de Leite Materno

Para tanto, anexo documentos solicitados neste edital referente à opção por mim acima
assinalada.

Araraquara, ____/____/____.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL
PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXAR LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO FEITA

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

Data: ___/___/2022.

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO V
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O
INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

À
Comissão Especial de Concursos Públicos
Públicos e Processos Seletivos
Prefeitura do Município de Araraquara

Nome do Candidato: _____

N.º inscrição no Concurso Público 001/2022: _____

Cargo: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

RG n.º: _____ CPF n.º _____

Endereço: Rua/Av: _____ n.º _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Questionamento e fundamentação:

Araraquara, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato



ANEXO VI – CAPÍTULO 7
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O
RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO ANTERIOR À ADMISSÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

À
Comissão Organizadora do
Curso de Formação
Prefeitura do Município de Araraquara

Nome do Candidato: _____

N.º inscrição no Concurso Público 001/2022: _____

Cargo: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

RG n.º: _____ CPF n.º _____

Endereço: Rua/Av: _____ n.º _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Questionamento e fundamentação:

Araraquara, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato



ANEXO VII
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O
RESULTADO DA ENTREVISTA AOS CANDIDATOS NEGROS INSCRITOS
PARA RESERVA DE VAGAS
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

À
Comissão Especial de Verificação do
Quesito Cor ou Raça em Concursos Públicos
Prefeitura do Município de Araraquara

Nome do Candidato: _____

N.º inscrição no Concurso Público 001/2022: _____

Cargo: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

RG n.º: _____ CPF n.º _____

Endereço: Rua/Av: _____ n.º _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado _____

Telefone (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Questionamento e fundamentação:

Araraquara, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato



CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 002/2022

De 24 de maio de 2022

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a Abertura das Inscrições ao Concurso Público para provimento de cargos públicos de caráter efetivo do seu quadro de pessoal, regidos pelo Regime Estatutário nos termos da Lei Municipal 10.135 de 04 de fevereiro de 2021, a ser realizado pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DOS CARGOS

1.1. O detalhamento dos cargos, área de atuação, requisitos mínimos exigidos, salários, vagas e carga horária são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

TABELA DE CARGOS

Código do Cargo	Cargo	Área de Atuação	Requisitos Mínimos Exigidos	Salário R\$	Vagas	Carga Horária Semanal
201	AUXILIAR DE FARMÁCIA Referência 9 da Tabela I do Anexo I-C, da Lei 9.800/2019	Para desempenho das atividades na Secretaria Municipal de Saúde	Ensino Médio Completo	R\$ 1.179,26	01	36 horas semanais
202	INSPETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Referência 98 da Tabela I, do Anexo I-C, da Lei 9800/2019	Para atuar na Secretaria Municipal de Saúde	Curso Superior Completo em Saúde Coletiva/Saúde Pública; ou Nutrição; ou Medicina Veterinária; ou Biologia; ou Farmácia; ou Educação Física e Carteira Nacional de habilitação (CNH) Categorias "A" e "B"	R\$ 2.858,99	01	36 horas semanais



Código do Cargo	Cargo	Área de Atuação	Requisitos Mínimos Exigidos	Salário R\$	Vagas	Carga Horária Semanal
203	<p>MÉDICO ESPECIALISTA</p> <p>Referência 110 da Tabela I, do Anexo I-C, da Lei 9.800/2019.</p>	<p>ESPECIALIDADE NEUROLOGIA</p> <p>Para desempenho das atividades na Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada de Saúde do Município.</p>	<p>Ensino Superior Completo em Medicina com residência médica ou especialização em Neurologia e Registro no respectivo órgão de classe – CRM.</p>	<p>R\$ 3.221,58 Acrescido da Retribuição Pecuniária Incorporada de R\$ 3.776,21 conforme Lei Municipal nº 6.615/2007, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 8.975/17 e Gratificação Pecuniária de R\$ 737,13, conforme Lei nº 7.982/13, com alterações dadas pela Lei 8.975/17, regulamentada pelo Decreto nº 10.412/13</p>	01	<p>20 horas semanais, em conformidade e com a Lei Federal nº 3.999 de 15 de dezembro de 1961.</p>
204	<p>MÉDICO ESPECIALISTA</p> <p>Referência 110 da Tabela I, do Anexo I-C, da Lei 9.800/2019.</p>	<p>ESPECIALIDADE PSQUIATRIA</p> <p>Para desempenho de atividades na Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada de Saúde do município.</p>	<p>Curso Superior Completo em medicina com residência médica concluída na especialidade Psiquiatria ou título de especialista da Associação Médica Brasileira (AMB) na área Psiquiatria ou Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP); e Registro no respectivo órgão de classe - CRM</p>	<p>R\$ 3.221,58 Acrescido da Retribuição Pecuniária Incorporada de R\$ 3.776,21 conforme Lei Municipal nº 6.615/2007, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 8.975/17 e Gratificação Pecuniária de R\$ 737,13, conforme Lei nº 7.982/13, com alterações dadas pela Lei 8.975/17, regulamentada pelo Decreto nº 10.412/13</p>	01	<p>20 horas semanais, em conformidade e com a Lei Federal nº 3.999 de 15 de dezembro de 1.961.</p>



Código do Cargo	Cargo	Área de Atuação	Requisitos Mínimos Exigidos	Salário R\$	Vagas	Carga Horária Semanal
205	MÉDICO DE SAÚDE COMUNITÁRIA Referência 1001 da Tabela II, do Anexo I-C, da Lei 9.800/2019.	Para desempenho de atividades na atenção básica de saúde do município, ESF e PACS.	Ensino Superior Completo em Medicina e Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, expedido pelo Ministério da Educação (MEC) ou título de especialista fornecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC), na área Medicina de Família e Comunidade; e Registro no respectivo órgão de classe – CRM.	R\$ 13.107,94	01	40 horas semanais, em conformidade com a Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde c.c. Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, com alterações determinadas pela Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018.
206	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA Referência 63 da Tabela I, do Anexo I-C, da Lei 9800/2019	Para atuar na Secretaria Municipal de Saúde	Curso Técnico de Nível Médio em Prótese Dentária e registro ativo no Conselho Regional de Odontologia - CRO	R\$ 2.018,20	01	36 horas semanais

1.2. O servidor público municipal terá direito ao prêmio assiduidade, conforme art. 122 da Lei Municipal nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, de acordo com o que dispuser em seu regulamento; e fará jus ao benefício Vale Alimentação conforme Lei Municipal nº 4.506 de 29 de junho de 1995.

1.3. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos pelo regime Estatutário para as vagas relacionadas na Tabela do item 1.1., nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados, conforme necessidade e as possibilidades orçamentárias da Administração.

1.4. Os Anexos deste Edital são os que seguem:

Anexo I – Descrição Sumária das atribuições;

Anexo II - Programa da prova;

Anexo III – Requerimento de isenção do pagamento da inscrição;

Anexo IV – Requerimento de condição especial para realização da prova;



Anexo V - Requerimento para interposição de recurso referente à Isenção do Pagamento da Inscrição;

Anexo VI - Requerimento para interposição de recurso da entrevista aos candidatos negros inscritos para reserva de vagas;

Anexo VII - Formulário para Entrega de Títulos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.3. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir o nível de escolaridade mínimo completo exigido para o cargo, previsto no item 1.1. do Edital, apresentando a documentação comprobatória de sua conclusão e também atender às exigências necessárias constantes neste edital, através da apresentação de documentação comprobatória;
- f) Apresentar registro de inscrição ativa, no respectivo órgão fiscalizador, quando se tratar de profissão regulamentada;
- g) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- h) Não ter sido demitido do serviço público no período de 5 (cinco) anos que antecede a sua admissão;
- i) Apresentar, no ato da convocação para admissão, certidão do distribuidor judicial cível e criminal, das justiças especial e comum, incluindo execuções penais.
- j) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental;
- k) Declarar concordância e conformidade com código de conduta da Administração Municipal (Lei Municipal 9.149 de 06/12/2017) e regulamentos éticos para exercício profissional.
- l) Ter menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, idade limite da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, Inc. II, 2ª parte da CF/88 c.c. a Lei Complementar 152 de 03.12.2015.
- m) Apresentar obrigatoriamente comprovante de esquema vacinal completo de imunização contra a Covid-19, ou alternativamente, laudo médico detalhado que contraindique a vacinação.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para



ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela internet a partir do dia 26 de maio até o dia 22 de junho de 2022.

2.5.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada.

2.5.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

2.6. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, proceder da seguinte forma:

2.6.1. Preencher seu cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento.

2.7. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o código da opção do cargo, conforme Tabela do item 1.1. deste Edital.

2.8. O valor da taxa inscrição será estabelecido segundo o nível de escolaridade do cargo e provas que o cargo exige neste edital, conforme tabela a seguir:

Cargos	Provas	Valor
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Prova objetiva	R\$ 17,40
INSPETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Prova objetiva, dissertativa, avaliação psicológica e prova de títulos	R\$ 39,46
MÉDICO ESPECIALISTA e MÉDICO DE SAÚDE COMUNITÁRIA	Prova objetiva e prova de títulos	R\$ 26,13
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	Prova objetiva	R\$ 18,99

2.8.1. O pagamento da inscrição somente poderá ser feito através de boleto bancário gerado no site www.consulpam.com.br, no período das inscrições.

2.9. Ao inscrever-se no Concurso Público o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas e certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste Edital.

2.9.1. Poderá haver coincidência de horário de aplicação das provas objetivas e, portanto, é aconselhável que o candidato realize apenas uma inscrição, no presente Concurso Público.

2.10. As informações prestadas no cadastro para inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Prefeitura Municipal de Araraquara – SP no direito de excluí-lo do concurso, caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos.

2.11. A isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do concurso são pessoais e intransferíveis.

2.12. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fornecidas pelo candidato, são de inteira responsabilidade do mesmo, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Araraquara – SP e o Instituto CONSULPAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.



2.13. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.14. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição, **NÃO** serão aceitos:

- a) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
- b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- c) Alteração de locais de realização das provas;
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência ou de inscrito para reserva de vagas aos candidatos negros.

2.15. O Município de Araraquara – SP e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do concurso.

2.16. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de inscrição ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa do candidato.

2.17. O candidato deverá acompanhar a divulgação do **COMUNICADO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO** nos endereços eletrônicos www.consulpam.com.br e www.araraquara.sp.gov.br, **até 12 de julho de 2022**, para verificar sua situação no Concurso Público e, caso o nome não conste da lista de confirmação de inscritos o candidato deverá entrar com recurso contra o indeferimento de inscrição, no local próprio no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, anexando o comprovante de pagamento da inscrição.

2.18. Ao candidato, pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cadastro para inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

2.19. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência do Município de Araraquara - SP.

2.20. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.

2.21. Para os efeitos deste Concurso Público, **SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal nº. 9.503/97; passaporte; além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos



de Classe, que por Lei tem validade como documento de identidade, como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC.

2.22. Para os efeitos deste Concurso Público, **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:** certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº. 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

2.23. No dia da prova o candidato deverá portar um dos DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO citados no item 2.21. Caso o candidato apresente documento diferente do estabelecido no item 2.21, o mesmo não poderá ter acesso ao local de prova.

2.24. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao concurso público, que serão realizadas nos sites www.consulpam.com.br e da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br. Não nos responsabilizamos por informações postadas em outros sites.

2.25. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular a prova e a admissão do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

2.26. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.27. Será concedida isenção do pagamento da inscrição nos termos dos itens 2.33, 2.34. e 2.35 e subitens.

2.28. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.29. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, pelo e-mail concursoararaquara@consulpam.com.br no mesmo período destinado às inscrições, **IMPRETERIVELMENTE.**

2.29.1. O modelo de requerimento de solicitação de condição especial para a realização das provas consta do anexo IV deste Edital.

2.29.2. Além do requerimento mencionado no item 2.29.1, o candidato deverá anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.29.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.29.2.

2.29.4. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

2.30. Conforme estabelece a Lei Municipal 8.055 de 25 de outubro de 2013, fica assegurado aos transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

2.30.1. O candidato interessado deverá efetuar seu cadastro no Concurso Público com seu nome social, que deverá ser colocado por escrito entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

2.30.2. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal, fará constar o nome social, entre parênteses antes do



respectivo nome civil cadastrado pelo(a) candidato(a), **nome esse que constará em todas as divulgações do respectivo Concurso Público.**

2.30.3. O(a) candidato(a) que não efetuar seu cadastro conforme o item 2.30., no período destinado às inscrições, não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

2.31. A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site (www.consulpam.com.br) no qual terá acesso ao edital e seus anexos, ao Formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.31.1. Acessar o site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, dentro do período de inscrição pelo endereço eletrônico: www.consulpam.com.br ;

2.31.2. Localizar o certame do órgão pretendido e clicar;

2.31.3. Clicar no link “Inscrição”;

2.31.4. Fazer o cadastro completo, se for o primeiro acesso, caso já esteja cadastrado realizar somente o login informando CPF e senha, identificar o cargo pretendido e realizar a inscrição;

2.31.5. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária;

2.31.6. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*;

2.31.7. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, estabelecido no item 2.8., por boleto bancário, pagável em qualquer banco;

2.31.7.1. O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária.

2.31.8. Os boletos serão gerados para pagamento com vencimento **no dia útil imediatamente após o encerramento das inscrições (23/06/2022)**;

2.31.9. **Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;**

2.31.10. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, no prazo estabelecido no item 2.31.8;

2.31.11. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta da Prefeitura) a inscrição será indeferida;

2.31.12. As inscrições efetuadas, via Internet, somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.31.13. Serão indeferidas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem **efetuados após o período de inscrições**;



2.31.14. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;

2.31.14.1. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas **somente até o término das inscrições** mediante pedido do candidato, através do site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada (www.consulpam.com.br).

2.31.14.2. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.31.15. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e a Prefeitura de Araraquara não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.31.16. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.consulpam.com.br nos últimos dias de inscrição.

2.31.17. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo, implicará a não efetivação da inscrição.

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

2.32. Os candidatos que se enquadrarem nas condições previstas nas leis municipais especificadas nos itens 2.33. ou 2.34. ou 2.35, poderão gozar de uma **isenção do pagamento da inscrição** que lhes é facultada, e deverão protocolar **no período de 26 de maio a 08 de junho de 2022 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos)**, no Paço Municipal, Rua São Bento, nº 840 – Centro – Araraquara, o Requerimento de Isenção do Pagamento da Inscrição, conforme Anexo III, endereçado diretamente à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara.

2.32.1. Antes de dirigir-se ao local determinado no item 2.32., o candidato deverá acessar o site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, no link próprio do Concurso Público da Prefeitura de Araraquara – CONCURSO PÚBLICO 002/2022, preencher total e corretamente sua inscrição e imprimir o boleto bancário e comprovante de inscrição no Concurso Público, conforme item 2.31.

2.32.2. A CÓPIA SIMPLES do boleto impresso e comprovante de inscrição no Concurso Público deverá ser anexada ao requerimento constante do Anexo III deste Edital.

2.33. A Lei Municipal nº 7.203/2010 prevê isenção do pagamento da inscrição ao candidato doador de sangue:

2.33.1. O candidato doador de sangue deverá anexar ao requerimento, constante no Anexo III, **documento original ou cópia autenticada**, constando as datas das referidas doações;

2.33.2. O documento mencionado no item anterior deverá ser expedido por órgão oficial, ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, responsável pela coleta;



- 2.33.3.** Para fazer jus a essa condição, o candidato deverá ter doado sangue **3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses**, anteriores à data de início das inscrições do Concurso Público **(25/05/2021 a 25/05/2022)**.
- 2.34.** A Lei Municipal nº 8.008/2013, alterada pela 8.370/2014, prevê isenção do pagamento da inscrição ao candidato que:
- 2.34.1.** Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com endereço no município de Araraquara; e, for membro de família com renda per capita de no máximo meio salário mínimo.
- 2.34.2.** No requerimento de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá anexar comprovante de inscrição emitido pelo Ministério da Cidadania denominado “Meu CadÚnico”, que está disponível no portal do Ministério, por meio do link: **http://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/**, o qual deverá comprovar existência do cadastro da família, atualizado há menos de 24 meses, o Número de Identificação Social - NIS do requerente e constar renda “per capita” declarada e constante no Cadastro Único igual ou menor que meio salário mínimo “per capita”.
- 2.34.3.** Na impossibilidade de obter o comprovante de inscrição no CadÚnico conforme item 2.34.2., poderá ser apresentada “Folha Resumo Cadastro Único – V 7” obtida em uma unidade municipal de assistência social (CRAS ou órgão gestor).
- 2.34.4.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, uma vez que a Prefeitura ou o INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada poderão consultar o órgão gestor do CadÚnico ou o sistema informatizado específico do Ministério da Cidadania para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.35.** A Lei Municipal nº 10.299 de 1º de setembro de 2021, prevê isenção do pagamento da inscrição à candidata doadora de leite materno:
- 2.35.1.** A candidata doadora de leite materno deverá anexar ao requerimento, constante no Anexo III deste edital, **documento comprobatório das doações realizadas, original ou cópia autenticada**, constando as datas das referidas doações de leite materno;
- 2.35.2.** O documento mencionado no item anterior deverá ser expedido por Banco de Leite Humano em regular funcionamento;
- 2.35.3.** Para fazer jus a essa condição, a candidata deverá ter doado leite materno por pelo menos **3 (três) ocasiões nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste Edital de Concurso Público **(24/05/2021 a 24/05/2022)**.
- 2.36.** Não serão aceitas as solicitações de isenção do pagamento da inscrição pela internet, por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 2.37.** O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e divulgado nos sites do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e da Prefeitura até o **dia 11 de junho de 2022**.
- 2.38.** O candidato que tiver o requerimento indeferido deverá efetuar o pagamento do boleto até seu vencimento: **23 de junho de 2022**.
- 2.38.1.** O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da inscrição, terá o pedido de inscrição invalidado.



3. DAS RESERVAS DE VAGAS

DO CANDIDATO NEGRO – LEI MUNICIPAL 8.436/2015

3.1. Aos candidatos negros fica assegurado reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015 e Decreto Municipal nº 10.921 de 08 de junho 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.799/2022.

3.1.1. Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para candidatos negros, em razão de ser oferecida apenas 01 (uma) vaga para cada cargo.

3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cuja confirmação se dará através de entrevista realizada por Comissão avaliadora.

3.2.1. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa.

3.3. Os candidatos considerados habilitados, conforme estabelecido no item 7.1., serão convocados para serem avaliados pela Comissão Especial de Verificação do quesito cor ou raça, nomeada através de Portaria, para confirmação da **AUTO DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**, mediante critérios objetivos definidos nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 10.921, de 08 de junho 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.799/2022.

3.3.1. O Edital de Convocação para entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros será divulgado no Jornal que publica os atos oficiais do município, no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada www.consulpam.com.br e no site da Prefeitura www.araraquara.sp.gov.br.

3.3.2. Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade.

3.3.3. Os candidatos negros participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas objetivas.

3.4. A comissão avaliadora fará entrevista com o candidato convocado, ocasião em que serão verificados os traços negroides da feniopia, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como: lábios, nariz e cabelos crespos.

3.5. Negros e negras são as pessoas que se enquadram como pretos e pardos, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se a autodeclaração.

3.5.1. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.

3.5.2. O candidato que, sendo convocado para realização da entrevista, perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros e passando a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.

3.5.3. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas e passará a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.



- 3.6.** Nas hipóteses dos itens 3.5.2. e 3.5.3., o candidato inscrito concomitantemente para vagas reservadas a negros e a candidatos com deficiência, o mesmo integrará também a lista de candidatos com deficiência.
- 3.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Concurso Público.**
- 3.8.** Será publicado Edital de Resultado da Entrevista dos Candidatos Negros inscritos para reserva de vagas.
- 3.9.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- 3.10.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.11.** No caso de desistência de candidato convocado para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 3.12.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.13.** A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 3.14.** Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos negros, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.
- 3.15.** O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.16.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 8.436, de 25 de março de 2015, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA – LEI MUNICIPAL 5.654/2001 e DECRETO 7.736/2001

- 3.17.** Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por cargo para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.
- 3.18.** Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.
- 3.19.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.20.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.21.** Os candidatos constantes da lista especial (candidato com deficiência) serão convocados pela Prefeitura Municipal de Araraquara, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, sendo excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.



3.22. Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para a aposentadoria por invalidez.

3.23. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas objetivas.

3.24. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

3.25. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.25.1. O envio através do e-mail concursoararaquara@consulpam.com.br e a entrega do laudo mencionado no item 3.25 é **obrigatória** (documento original ou cópia autenticada).

3.25.2. O candidato com deficiência deverá enviar através do e-mail concursoararaquara@consulpam.com.br, no mesmo período destinado às inscrições (**do dia 26 de maio a 22 de junho de 2022**), IMPRETERIVELMENTE, laudo médico digitalizado atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e no dia da realização da prova escrita apresentar o documento original.

3.25.3. O candidato deverá apresentar a documentação, no dia da prova escrita, dentro de um envelope tamanho ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

Modelo do Envelope para entrega do laudo e solicitação de condição especial para concorrer às vagas para pessoa com deficiência:

INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada.

Edital 002/2022 – Prefeitura de Araraquara/SP

Nome do Candidato.....Inscrição nº

Laudo Médico e Solicitação de Condição Especial – Candidato com deficiência

3.25.4. O laudo entregue não será devolvido.

3.25.5. Os laudos não serão recebidos por qualquer outro meio diferente dos especificados nos itens 3.25.2. e 3.25.3.

3.26. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas, deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo IV deste Edital e enviá-lo juntamente com o laudo, conforme item 3.25.2. deste Edital.

3.27. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instrução constante neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.28. Os candidatos com deficiência aprovados, constarão tanto na lista geral dos aprovados por cargo quanto na lista de candidatos com deficiência.

3.29. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a



qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.

3.30. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na lista de classificação geral, e lista reserva aos candidatos negros, quando for o caso.

3.31. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do Concurso Público.

3.32. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.33. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

3.34. O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, DISSERTATIVAS E SEUS JULGAMENTOS

4.1. As provas objetivas e dissertativas serão de caráter eliminatório e classificatório e versarão sobre os temas constantes do Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas e dissertativas estão **previstas** para o dia **31 de julho de 2022**.

4.3. As provas objetivas e dissertativas serão aplicadas em um único turno.

4.4. A prova objetiva se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.

4.4.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas, sendo somente 01 (uma) correta.

4.4.2. Para as questões de **Língua Portuguesa** e **Conhecimentos Matemáticos** a cada acerto será computado **0,5** (zero vírgula cinco) ponto, e para as questões de **Conhecimentos de Informática** e **Conhecimentos Específicos** a cada acerto será computado **2** (dois) pontos.

4.4.3. Os critérios para habilitação na prova objetiva serão os que seguem:

4.4.3.1. Para **Auxiliar de Farmácia** (código 201) será considerado **habilitado na prova objetiva** o candidato que obtiver no mínimo **60%** (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os **200** (duzentos) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

4.4.3.2. Para **Inspetor de Vigilância em Saúde** (código 202) será considerado **habilitado na prova objetiva** o candidato que obtiver no mínimo **60%** (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os **100** (cem) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

4.4.3.3. Para **Médico Especialista** Área de Atuação: **Especialidade Neurologia** (código 203); **Médico Especialista** Área de Atuação: **Especialidade Psiquiatria** (código 204) e **Médico de Saúde Comunitária** (código 205), será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo, **50%** (cinquenta por cento) dos pontos máximos previstos.



4.4.3.4. Para **Técnico em Prótese Dentária** (código 206) será considerado **habilitado na prova objetiva** o candidato que obtiver no mínimo **60%** (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os **20** (vinte) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

4.4.3.5. Os candidatos que não se enquadrarem nas margens descritas nos itens acima, serão excluídos do Concurso Público.

4.5. As provas (objetivas e dissertativas) terão duração e composição de:

Cargos	Duração	Tema	Quantidade de Questões
Auxiliar de Farmácia	3:00 horas	Língua Portuguesa	05 questões objetivas
		Conhecimentos Matemáticos	05 questões objetivas
		Conhecimentos de Informática	10 questões objetivas
		Conhecimentos Específicos	30 questões objetivas
Inspetor de Vigilância em Saúde	4:00 horas	Língua Portuguesa	5 questões objetivas
		Conhecimentos Matemáticos	5 questões objetivas
		Conhecimentos Específicos	40 questões objetivas
		Prova Dissertativa	5 questões dissertativas
Médico Especialista e Médico de Saúde Comunitária	2:30 horas	Língua Portuguesa	5 questões objetivas
		Conhecimentos Matemáticos	5 questões objetivas
		Conhecimentos Específicos	30 questões objetivas
Técnico em Prótese Dentária	3:00 horas	Língua Portuguesa	05 questões objetivas
		Conhecimentos Matemáticos	05 questões objetivas
		Conhecimentos Específicos	40 questões objetivas

4.5.1. O conteúdo programático das provas objetivas e dissertativas consta no ANEXO II deste Edital.

4.6. A prova Dissertativa deverá conter o mínimo de 10 e o máximo de 30 linhas em cada questão.

4.6.1. A prova dissertativa é de caráter classificatório e eliminatório.

4.6.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de **60%** (sessenta por cento) do total dos pontos distribuídos na Prova Dissertativa.

4.6.2.1. A nota da prova dissertativa, cujo valor máximo é 100 pontos, será obtida pela soma das notas de cada questão, conforme tabela do item 4.6.4, dividida pelo número de questões.

4.6.3. Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites de número de linhas definidos neste Edital, de acordo com os seguintes critérios:



4.6.3.1. desconto de 1 (um) ponto por linha aquém do mínimo estipulado;

4.6.3.2. desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.

4.6.4. A Prova Dissertativa para o cargo de Nível superior contemplado neste Edital abrangerá como itens de avaliação:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação para cada questão
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	75	De 0 a 15 – Ruim
		De 16 a 30 – Regular
		De 31 a 55- Bom
		De 56 a 75 - Muito Bom
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	10	De 0 a 2 – Ruim
		De 3 a 5 – Regular
		De 6 a 8 – Bom
		De 9 a 10 - Muito Bom
Morfossintaxe – M – (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	10	Desconto de 1 ponto por erro
Pontuação, acentuação e ortografia – PO	5	Desconto de 1 ponto por erro
Total		100 pontos

4.6.5. Na Folha de Resposta da Prova Dissertativa não será permitido qualquer identificação do candidato na parte destinada ao tema proposto, garantindo assim o sigilo do autor da Prova Dissertativa para a comissão de correção.

4.6.6. Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.

4.6.7. Na Prova Dissertativa, o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste concurso público.

4.6.8. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que apresentar sinais, expressões, marcas ou convenções que possibilitem a identificação do candidato.

4.6.9. A Folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção e deverá ser devolvido pelo candidato ao final da prova.

4.6.10. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Dissertativa devendo o candidato limitar-se a uma única Folha padrão recebida.

4.6.11. A Prova Dissertativa deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica fabricada com material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das



provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da CONSULPAM devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

4.6.12. Não será permitido o uso de corretivo de texto. Eventuais palavras, expressões ou frases que venham ser desprezadas pelo candidato deverão ser acompanhadas de um traço simples sobre as mesmas.

4.6.13. As palavras, expressões ou frases desprezadas pelos candidatos por meio de um traço simples serão consideradas para fins de limites fixados neste edital.

4.6.14. Será atribuída nota zero à Prova Dissertativa:

4.6.14.1. no caso de não haver texto.

4.6.14.2. cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido.

4.6.14.3. que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Dissertativa.

4.6.14.4. considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português.

4.6.14.5. que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta.

4.6.14.6. cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor.

4.6.14.7. que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

4.6.15. O espelho da Prova Dissertativa poderá ser solicitado pelo candidato na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

4.6.16. Será habilitado para correção da Prova Dissertativa os candidatos que se enquadrarem nos critérios do item 4.4.3.

4.7. A aplicação das provas objetivas e dissertativas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Araraquara, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.

4.9. Havendo alteração da data prevista no item 4.2., as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.10. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais, serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado até dia **20 de julho de 2022**, no Jornal que publica os atos oficiais do município, no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada www.consulpam.com.br e da Prefeitura www.araraquara.sp.gov.br.

4.10.1. Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público, de sua inteira responsabilidade.

4.11. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para as provas e nas listas afixadas nos locais de aplicação das provas.



4.12. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 60 minutos antes do início da prova. O portão será fechado 20 minutos antes do início da prova.

4.13. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões, será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

4.13.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, consultando antecipadamente os horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

4.13.2. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

4.13.3. Caso o estado de calamidade pública da COVID-19 permaneça na data da prova, o candidato no dia da prova também deverá observar os protocolos sanitários de prevenção à COVID-19, bem como fazer o uso de máscara, podendo ser exigido apresentação de comprovante de esquema vacinal completo de imunização contra a Covid-19, sob pena de não entrar na unidade escolar e ser excluído em caráter definitivo do concurso público.

4.14. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, conforme estabelecido no item 2.21. deste edital.

4.14.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

4.14.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 2.21.

4.14.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.14.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.14.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.15. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada poderá proceder à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.15.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.16. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



4.17. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.18. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

4.19. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), brincos, piercing, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo INSTITUTO CONSULPAM.

4.19.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.19.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

4.19.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

4.19.4. O INSTITUTO CONSULPAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

4.20. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INSTITUTO CONSULPAM, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.21. O INSTITUTO CONSULPAM não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.22. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.23. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.23.1. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

4.24. O INSTITUTO CONSULPAM, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua impressão digital (datiloscopia).

4.25. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao



candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

4.25.1. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.26. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.

4.26.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.26.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.26.3. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

4.26.4. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

4.26.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.26.6. O candidato deverá preencher sua Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.26.7. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

4.27. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

4.28. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.

4.29. Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que por razão de segurança, somente serão entregues após decorrido o tempo mínimo de 50% do tempo máximo destinado a prova.

4.29.1. Somente após decorrido o tempo de 01 (uma) hora de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.

4.30. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

4.31. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

4.32. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.32.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.32.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.



- 4.32.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 4.32.4.** Exceto no caso previsto no item 4.32, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação da prova.
- 4.33.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 4.34.** Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

5. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.1. Haverá avaliação psicológica apenas para os candidatos ao cargo de Inspetor de Vigilância em Saúde, de caráter **ELIMINATÓRIO** e será realizada em local, data e horário a serem divulgados através de Edital de convocação publicado no jornal no qual a Prefeitura publica os seus atos oficiais e nos sites www.araraquara.sp.gov.br e www.consulpam.com.br.

5.1.1. Serão convocados para a avaliação psicológica, os candidatos ao cargo de **Inspetor de Vigilância em Saúde** que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, e estiverem entre os 100 (cem) candidatos com maior número de acertos nas questões que compreendem a prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, e obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova dissertativa.

5.2. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, tem por finalidade verificar se o candidato apresenta características compatíveis com as atividades inerentes ao cargo pretendido. Essa verificação se dará por meio de instrumental competente, consoante com a legislação em vigor.

5.3. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades do cargo:

- a) Equilíbrio emocional;
- b) Facilidade de relacionamento interpessoal; adaptação ao meio – iniciativa, comunicação, percepção, determinação e flexibilidade de conduta;
- c) Nível de atenção difusa e concentrada.

5.4. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições do cargo constante no anexo I deste edital.

5.4.1. A convocação para avaliação psicológica será publicada em jornal, na qual a Prefeitura Municipal de Araraquara divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site do Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada, sendo de presença obrigatória.

5.4.2. O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, implicará na eliminação do concurso público.

5.5. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para realizar as atividades do cargo, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.



5.5.1. “APTO”: significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do cargo constante neste Edital.

5.5.2. “INAPTO”: significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do cargo constante neste Edital.

5.5.3. O candidato considerado “INAPTO” será eliminado do concurso público.

5.6. A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido.

5.7. Nenhum candidato, considerado inapto, será submetido a novo teste para o mesmo cargo, dentro do presente Concurso Público.

5.8. O candidato considerado inapto poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, se julgar necessário, através de requerimento com firma reconhecida da assinatura do candidato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da avaliação, enviado ao Instituto Consulpam via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado ao Instituto CONSULPAM – Av. Evilásio Almeida Miranda, nº 280 – Edson Queiroz - CEP 60.834- 522 – Fortaleza/CE. Os custos correspondentes pelo envio são por conta do candidato.

5.9. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato, conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

6. PROVA DE TÍTULOS

6.1. A etapa de Prova de Títulos, será de caráter classificatório, de formação acadêmica e concorrerão os candidatos aos cargos de Nível Superior, desde que aprovados nas etapas anteriores.

6.1.1. Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos habilitados conforme item 7.1.2 e 7.1.3 deste edital e forem considerados aptos na avaliação psicológica.

6.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatório, é facultativa e ocorrerá no dia e horário das provas objetivas/dissertativas, a um fiscal destinado a esse fim. O candidato que não entregar títulos não será eliminado do Concurso Público, no entanto receberá nota zero na prova de títulos.

6.3. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6.4. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos nas tabelas dos itens 6.16. e 6.17. deste Edital, apenas:

- a) 1 (um) título de especialização lato sensu;
- b) 1 (um) título stricto sensu Mestrado;
- c) 1 (um) título stricto sensu Doutorado.

6.5. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

6.5.1. Especialização em nível lato sensu, mediante a apresentação de fotocópia



autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC, com indicação da carga horária, acompanhado da fotocópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados;

6.5.2. Especialização em nível stricto sensu (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das declarações ou certificados de conclusão de mestrado/doutorado, acompanhada das atas de defesa das bancas examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. E ainda deverá apresentar a fotocópia autenticada do Histórico Escolar.

6.6. Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto.

6.7. O candidato deverá apresentar a documentação em envelope, tamanho ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

Modelo do Envelope para entrega de títulos:

INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada.	
Edital 002/2022 – Prefeitura de Araraquara/SP	
Nome do Candidato _____	Inscrição nº _____
Prova de Títulos	

6.8. Na apresentação dos títulos, dentro do envelope, o candidato deverá entregar o formulário constante no Anexo VII, preenchido e assinado com a descrição e a quantidade de títulos apresentados e uma cópia autenticada em cartório, de cada título declarado. Não serão aceitos protocolos dos documentos (títulos), devendo ser apresentadas obrigatoriamente cópias autenticadas por cartórios legalmente constituídos.

6.9. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta no Anexo VII, deste Edital.

6.10. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

6.11. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos após a entrega.

6.12. Não serão aceitos títulos entregues após a data determinada, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

6.13. Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a sites oficiais. Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser carimbados com a expressão “Em branco”.

6.14. Não deverão ser entregues documentos ORIGINAIS.

6.15. A Prova de Títulos se limitará aos valores máximos de 6(seis) pontos para os cargos de nível superior que realizaram provas objetiva e dissertativa, e 04 (quatro) pontos para os cargos de nível superior que realizaram apenas prova objetiva, conforme tabelas abaixo:

6.16. Para o cargo de nível superior que realizou **prova objetiva e dissertativa (Inspetor de Vigilância em Saúde)** serão considerados títulos APENAS OS RELACIONADOS NA TABELA A SEGUIR:



TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Especialização Lato Sensu	Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado e histórico escolar. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	1,0
Mestrado	Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado e histórico escolar. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/histórico escolar.	2,0	2,0
Doutorado	Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado e histórico escolar. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de doutorado desde que acompanhada da ata de defesa de tese/histórico escolar.	3,0	3,0
TOTAL			6,00

6.17. Para os cargos de nível superior que realizaram **apenas prova objetiva (Médicos)** serão considerados títulos APENAS OS RELACIONADOS NA TABELA A SEGUIR:

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Especialização Lato Sensu	Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado e histórico escolar. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	0,50	0,50



Mestrado	Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado e histórico escolar. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/histórico escolar.	1,25	1,25
Doutorado	Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de Curso de pós-graduação, em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado e histórico escolar. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de doutorado desde que acompanhada da ata de defesa de tese/histórico escolar.	2,25	2,25
TOTAL			4,00

6.18. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

6.19. As cópias, autenticadas dos documentos, entregues não serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, fazendo parte integrante da documentação do Concurso Público.

6.20. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não ser considerado pela banca examinadora.

6.21. Serão considerados Títulos somente os constantes nas tabelas dos itens 6.16 e 6.17 deste Edital.

6.22. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão classificados apenas os candidatos considerados habilitados nas provas, de acordo com os critérios para habilitação de cada cargo, conforme abaixo:

7.1.1. Para **Auxiliar de Farmácia** (código 201) será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que obtiver no **mínimo 60%** (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os **200 (duzentos)** candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

7.1.2. Para **Inspetor de Vigilância em Saúde** (código 202) será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que obtiver no **mínimo 60%** (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos na prova objetiva e estiver entre os **100 (cem)** candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na



última nota considerada para esse fim, e obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova dissertativa e for considerado apto na avaliação psicológica.

7.1.3. Para **Médico Especialidade Neurologia** (código 203); **Médico Especialista Área de Atuação: Especialidade Psiquiatria** (código 204) e **Médico de Saúde Comunitária** (código 205), será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que obtiver na prova objetiva, no **mínimo 50%** (cinquenta por cento) dos pontos máximos previstos.

7.1.4. Para **Técnico de Prótese Dentária** (código 206) será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no **mínimo 60%** (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os **20 (vinte)** candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

7.1.5. Os candidatos que não se enquadrarem nos critérios para habilitação estabelecidos no item 7.1, serão eliminados do Concurso Público.

7.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final obtida, em listas de classificação para cada cargo.

7.2.1. A nota final (NF) para o candidato ao cargo de nível superior que realizou prova objetiva (PO), Prova Dissertativa (PD) e prova de título (PT) será obtida pelo cálculo $NF = PO + PD + PT$.

7.2.2. A nota final (NF) para o candidato ao cargo de nível superior que realizou prova objetiva (PO) e prova de título (PT) será obtida pelo cálculo $NF = PO + PT$.

7.2.3. A nota final (NF) para o candidato de nível médio e técnico que realizou apenas prova objetiva (PO) será $NF = PO$

7.2.4. A nota da prova dissertativa (PD) será obtida pelo cálculo $PD = \text{soma do ponto de cada acerto} / \text{número de questões}$.

7.3. Serão emitidas três listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados; uma para os candidatos com deficiência habilitados e uma lista aos candidatos negros habilitados.

7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação nas questões dissertativas;

d) candidato com maior idade entre os candidatos com idade inferior aos 60 (sessenta) anos.

7.5. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

7.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

7.7. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à admissão para o cargo, cabendo à Prefeitura Municipal de Araraquara, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade



de admissão de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento em jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, da seguinte forma:

8.2. Para recurso referente ao edital de abertura, confirmação das inscrições, gabarito das provas, notas das provas, e de classificação final: 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte da divulgação.

8.3. Para recurso referente à isenção do pagamento da inscrição e etapa de entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros: 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte da divulgação.

8.4. Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.5. Para a interposição de recursos referente ao edital de abertura, confirmação das inscrições, gabarito das provas, notas das provas, e de classificação final o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico www.consulpam.com.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.

8.6. Para a interposição de recurso referente à isenção do pagamento da inscrição e etapa de entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, protocolar requerimento individual com seu questionamento devidamente fundamentado, conforme anexos V e VI, no Paço Municipal, localizado à Rua São Bento, nº 840 – Centro – Araraquara/ SP.

8.7. Será liminarmente indeferido o recurso que:

8.8. Não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

8.9. For apresentado fora do prazo estipulado a que se destina ou relacionado a evento diverso;

8.10. Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

8.11. Apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

8.12. Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou qualquer funcionário da Prefeitura do Município de Araraquara, ou outro candidato;

8.13. Esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

8.14. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

8.15. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independente de terem recorrido.

8.16. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as



marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

8.17. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

8.18. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

8.19. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

8.20. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.21. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

8.22. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação em jornal no qual a Prefeitura do Município de Araraquara publica seus atos oficiais e divulgados nos sites www.consulpam.com.br e www.araraquara.sp.gov.br.

8.23. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

8.24. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

9. DA ADMISSÃO

9.1. A admissão far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime estatutário.

9.2. A publicação da Portaria de nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e, o candidato quando convocado, deverá cumprir de imediato, as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

9.3. A aprovação no Concurso Público não gera direitos à admissão.

9.4. A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Comunicado publicado no jornal em que a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais.

9.5. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a admissão.

9.6. Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

9.6.1. A Prefeitura poderá solicitar exames médicos complementares.

9.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

9.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Não serão fornecidas informações relativas à convocação, resultado das provas objetivas e resultado final via telefone ou e-mail.

10.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

10.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) Não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos sem autorização;
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- l) Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- n) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações, aditamentos e no Edital de Convocação para a realização das provas.

10.5. O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, até a data de sua homologação, tais como: convocações, avisos e resultados serão publicados no Jornal no qual a Prefeitura do Município de Araraquara publica seus atos oficiais e divulgados nos sites www.consulpam.com.br e www.araraquara.sp.gov.br.



10.8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Araraquara, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para apresentar-se, caso não seja localizado.

10.9. O contato realizado pela Prefeitura Municipal de Araraquara com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais a publicação das respectivas convocações.

10.10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas objetivas, o candidato deverá requerer a atualização através do site www.consulpam.com.br.

10.11. A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada **NÃO** se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

10.12. A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

10.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais e sites mencionados, as eventuais retificações.

10.15. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito de Araraquara.

10.16. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

10.17. A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

10.18. Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

10.19. Não serão fornecidas informações e dados pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



10.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia corrido, após a publicação do mesmo.

10.21. Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.

10.22. Fica delegada ao Presidente da Comissão Especial de Concursos Públicos e Processos Seletivos, a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

10.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Especial de Concursos e Processos Seletivos

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal de Araraquara

**ANEXO I****EDITAL Nº 002/2022****DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES**

Cargos	Descrições Sumárias
Auxiliar de Farmácia	Receber, conferir, separar, fracionar, organizar, controlar e distribuir medicamentos, produtos correlatos (inclusive soluções parenterais de grande volume) e demais materiais sob a responsabilidade da farmácia e almoxarifado sob a supervisão do farmacêutico; registrar diariamente a temperatura de refrigeradores, ambiental e umidade do local; efetuar, zelar, fazer a manutenção, limpeza e controle de equipamentos e dos utensílios de laboratório de manipulação; zelar pelos equipamentos e pelos bens patrimoniais, assim como pela ordem e limpeza do setor; executar outras atividades correlatas e tarefas afins; fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Inspetor de Vigilância em Saúde	Atender à população (ouvidoria), emitindo notificação de receituário B, recebimento de mapas de drogarias e farmácias, agendamento de retorno e arquivamento das denúncias; realizar levantamentos operacionais nas pessoas físicas e jurídicas em que estiver exercendo suas atividades de inspeção; informar processos correlatos; estudar, pesquisar e emitir relatórios de inspeção; planejar, executar ou participar de programas de pesquisa, treinamento ou aperfeiçoamento relativos à inspeção de vigilância em saúde no âmbito do Município; receber e averiguar denúncias; exercer atividades de natureza técnica, acessórias ou preparatórias ao exercício das atribuições privativas do emprego público de Inspetor de Vigilância em Saúde; atuar no exame de matérias e processos administrativos; proporcionar suporte e apoio técnico especializado à execução das políticas municipais da Secretaria em que estiver lotado; manifestar-se nos processos administrativos sanitários, nos casos de recursos de defesa/impugnação aos autos de infração, bem como dar sequência e andamento aos referidos processos, observados, em todos os casos, os prazos legais previstos na legislação sanitária vigente; sugerir as medidas administrativas a serem tomadas com relação aos estabelecimentos fiscalizados, nos processos administrativos sanitários, inclusive solicitando parecer prévio aos técnicos da área incumbida ou, quando necessário e sempre por intermédio do Coordenador a que estiver subordinado, à Procuradoria Geral do Município; lavrar termos (folhas) de orientação, de autos de infração, de termos de intimação, de termos de apreensão, inutilização; participar de reuniões pré-agendadas (tanto pela chefia ou quando solicitadas pelos técnicos); avaliar laudos mensais de água e plantas arquitetônicas/projetos; inspecionar a fiscalização dos estabelecimentos e equipamentos de interesse à saúde fazendo cumprir as disposições legais e regulamentares no âmbito das atribuições da Vigilância Sanitária (diurno e noturno); atender às denúncias da população, em matéria de interesse sanitário, referente à sua área de atuação; entregar documentos em outras repartições públicas ou privadas quando necessário (com o uso de veículo da Administração); orientar sobre questões higiênico-sanitárias aos estabelecimentos fiscalizados, conforme o ramo de atividade, enfatizando e priorizando as ações educativas; lavrar termos de orientação, de autos de infração, de termos de intimação, de autos de



imposição de penalidades e de termos de apreensão, inutilização, etc., com fulcro no poder de polícia administrativa, conforme previsto nos artigos 92 e 127, § 1º, todos da Lei do Estado de São Paulo n.º 10.083/98 (em se tratando das penalidades previstas nos artigos 112, incisos IV, V, VI e VII da referida Lei), bem como da legislação correlata; realizar palestras educativas à população e aos profissionais da área de saúde e de alimento que exerçam atividades em estabelecimentos de interesse à saúde; coletar amostras para análise e cumprimento de legislação específica (Portaria CVS 05/05 - Alimento de Origem Vegetal Artesanal ou outra que venha substituí-la), quando solicitado pela técnica ou de acordo com o artigo 97 da Lei do Estado de São Paulo n.º 10.083/98; inspecionar edificações dos estabelecimentos de interesse à saúde, em conjunto com a engenheira civil e com a técnica da área, sujeitos à fiscalização sanitária municipal, para fins de emissão de licença inicial, renovação da licença de funcionamento sanitário e/ou deferimento do cadastramento do estabelecimento, no órgão de vigilância sanitária; realizar coleta de amostras de água em diversos pontos da cidade, bem como, monitoramento de poços artesianos credenciados ou não; acompanhar os produtos apreendidos até a finalização do seu descarte de alimentos e medicamentos junto à Usina de Lixo, ou outro local designado; inspecionar locais ou mesmo em empresas não fiscalizadas, quando solicitado pela DRS e CEREST, no âmbito da Vigilância Sanitária; alimentar o Sistema SIVISA com relatórios; integrar a equipe municipal de vigilâncias, desenvolvendo ações que proporcionem conhecimento, detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva e recomendando e/ou adotando medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis; garantir que as legislações pertinentes à Vigilância Epidemiológica sejam cumpridas no Município, utilizando os instrumentos legais disponíveis; participar dos processos instalados na gerência através de atendimento a denúncias da população no local ou por telefone, conforme a necessidade do fato e prestando orientações higiênico-sanitárias; lavratura de termos de orientação, autos de infração, termos de intimação, autos de imposição de penalidades, termos de apreensão e inutilização; emissão de parecer dentro de sua competência; manifestação em caso de recursos de defesa/impugnação aos autos de infração; inspeção e fiscalização de imóveis e/ou vias públicas, a fim de identificar fatores condicionantes a transmissão de doenças (risco para proliferação de vetores e hospedeiros de agentes etiológicos) e acidentes com animais peçonhentos, coletando amostras e exemplares para análise que constará nos processos; registro oportuno das ações executadas e organização dos documentos pertinentes aos processos; dar sequência aos processos, observando os prazos previstos na legislação e sugerir as medidas administrativas a serem adotadas; supervisionar as ações de campo dos Agentes de Combate a Endemias, organizando o trabalho a ser executado, desde a escolha da estratégia até o registro final das atividades, verificar o uso correto de EPIs, conforme normas técnicas bem como as condições dos equipamentos utilizados e manutenção; acompanhar os Agentes de Combate a Endemias nas vistorias, orientações e aplicação de medidas de controle de vetores e outras atividades de promoção a saúde relacionadas a Vigilância Epidemiológica; prestar serviços de expediente que garantirão legitimidade na sequência dos processos no âmbito da Vigilância Epidemiológica; executar outras atividades correlatas ou provenientes da fiscalização; alimentar os sistemas SISAWEB e ESUS com envio de dados, conforme pactuado no PPI - ECI; atuação e levantamentos relacionados às doenças ligadas a Zoonoses; executar outras atividades determinadas pela chefia, desde que guardem pertinência com as atribuições da Secretaria em



	que estiver lotado.
Médico Especialista	Executar as atividades relativas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem estar do paciente, segundo sua especialidade, em postos de saúde e demais unidades de atendimento à população, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção, segundo sua especialidade.
Médico de Saúde Comunitária	Executar as atividades relativas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem estar do paciente, segundo sua especialidade, em postos de saúde e demais unidades de atendimento à população, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção, prestar assistência integral aos indivíduos da comunidade sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-comunidade como parte de um processo terapêutico e de confiança, realizar visitas domiciliares, oportunizar os contatos juntamente com a equipe com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária, executar em conjunto com demais profissionais, ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência, executar ações de assistência à saúde, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, participar ativamente do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades básicas de saúde, encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento e atender toda demanda agendada e espontânea durante a sua jornada de trabalho de 08 (oito) horas.
Técnico em Prótese Dentária	Planejar o trabalho técnico-odontológico. Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administrar pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.



ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2022

PARA CARGOS DE ENSINO MÉDIO e TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Auxiliar de Farmácia (cód. 201) e Técnico de Prótese Dentária (cód. 206):

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

Auxiliar de Farmácia (cód. 201) e Técnico de Prótese Dentária (cód. 206):

Raciocínio Lógico. Conjuntos: relações de pertinência, inclusão, igualdade e operações. Razão e Proporção. Geometria Plana e Espacial. Regra de três simples e composta. Porcentagem e Juros Simples. Sistema Lineares. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória e Probabilidade. Estatística: média, moda e mediana. Trigonometria no Triângulo Retângulo.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

Auxiliar de Farmácia (cód. 201):

Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice). Rede de Computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares). Programas de correio eletrônico (Outlook Express, Mozilla Thunderbird e similares). Sítio de busca e pesquisa na internet. Grupos de discussão. Redes Sociais. Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc). Procedimento de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Farmácia (cód. 201):

Boas práticas de dispensação de medicamentos e atendimento ao público. Noções sobre medicamentos de controle especial e antimicrobianos. Boas práticas de armazenamento de medicamentos/Normas de boas práticas de armazenamento – recebimento e controle de estoque de medicamentos. Noções de lote de medicamentos e controle de validade de produtos. Noções de organização e funcionamento da farmácia. Noções de fabricação de medicamentos. Noções de higiene, limpeza e biossegurança. Produtos farmacêuticos: Formas farmacêuticas (comprimido, drágea, comprimido revestido, solução oral, suspensão, xarope, soluções estéreis de grande volume, soluções estéreis de pequeno volume, entre outras), noções de classe terapêutica, noções básicas de reações adversas. Informações de uso e administração de medicamentos. Conhecimento da concentração de medicamentos declarada no rótulo dos produtos farmacêuticos. Noções básicas de armazenamento e controle de estoque de medicamentos. Sistemas de distribuição de medicamentos (dose unitária, individualizada e coletiva). Portaria 344/98 – SVS/MS. Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII – Da ordem social – Capítulo I e II – Seção I e II. Lei Federal n.º 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal n.º 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria GM/MS 399/2006 – Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Portaria GM/MS n.º 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. Portaria GM/MS n.º 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS n.º 3916/1998.

Lei n.º 9.159/2018 – Plano de Políticas para a Pessoa Idosa;

Lei n.º 9.160/2018 – Plano de Políticas Segurança Alimentar e Nutricional;

Lei n.º 9.161/2018 – Plano de Políticas Preservação Patrimônio Histórico;

Lei n.º 9.167/2018 – Plano de Políticas para a População em Situação de Rua;

Lei n.º 9.168/2018 – Plano de Políticas para a Assistência Social;

Lei n.º 10.443/2022 – Plano de Políticas para a Juventude;

Lei n.º 9.228/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Cultura;

Lei n.º 9.262/2018 – Plano de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo;

Lei n.º 9.263/2018 – Plano de Políticas Públicas para a Mulher;

Lei n.º 9.277/2018 – Plano Municipal sobre Políticas de Drogas;

Lei n.º 9.280/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo;

Lei n.º 9.281/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e Lazer;

Lei n.º 9.282/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais;

Lei n.º 9.300/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência;

Lei n.º 9.321/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+);

Lei n.º 9.357/2018 – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Lei nº 9.621/2019 – Plano Municipal do Meio Ambiente

Leis Municipais disponíveis em: <https://www.legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>



Técnico de Prótese Dentária (cód. 206):

Formas anatômicas dos dentes, posições na boca e suas relações recíprocas. Dentições, arcos dentais e maxilas. Dimensão, função e classificação dos dentes. Notação dentária: convencional e FDI. Classificação das cavidades do dente. Etiologia da cárie e cronologia da erupção dentária. Principais patologias da cavidade bucal. Aplicação de métodos de prevenção das doenças bucais, identificando as substâncias utilizadas. Princípios ergonômicos e da segurança do trabalho. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, dispositivos legais que regem o trabalho do profissional de nível médio na área de saúde bucal. Equipamentos, materiais e instrumentais utilizados em uma unidade odontológica. Identificação de estruturas dentais através de radiografias bucais. Noções de administração de uma unidade de trabalho, organização de fluxo, cadastro, arquivo e agendamento de clientes. Ações de atenção e promoção à saúde bucal. Programas específicos na comunidade, identificação dos principais problemas bucais, através dos recursos epidemiológicos e outros instrumentos de diagnóstico. Técnicas de comunicação em grupo, adequadas à educação para a saúde bucal. Código de ética profissional do Conselho Regional de Odontologia: parte específica para auxiliares odontológicos. Montagem de bandejas para atendimento odontológico: exames, dentística, endodontia, cirurgia, prótese (moldagem), periodontia e outros. Flúor na odontologia. Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII – Da ordem social – Capítulo I e II – Seção I e II. Lei Federal n.º 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal n.º 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria GM/MS 399/2006 – Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Portaria GM/MS n.º 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. Portaria GM/MS n.º 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS n.º 3916/1998.

Lei n.º 9.159/2018 – Plano de Políticas para a Pessoa Idosa;

Lei n.º 9.160/2018 – Plano de Políticas Segurança Alimentar e Nutricional;

Lei n.º 9.161/2018 – Plano de Políticas Preservação Patrimônio Histórico;

Lei n.º 9.167/2018 – Plano de Políticas para a População em Situação de Rua;

Lei n.º 9.168/2018 – Plano de Políticas para a Assistência Social;

Lei n.º 10.443/2022 – Plano de Políticas para a Juventude;

Lei n.º 9.228/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Cultura;

Lei n.º 9.262/2018 – Plano de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo;

Lei n.º 9.263/2018 – Plano de Políticas Públicas para a Mulher;

Lei n.º 9.277/2018 – Plano Municipal sobre Políticas de Drogas;

Lei n.º 9.280/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo;

Lei n.º 9.281/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e Lazer;

Lei n.º 9.282/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais;

Lei n.º 9.300/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência;

Lei n.º 9.321/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+);

Lei n.º 9.357/2018 – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Lei n.º 9.621/2019 – Plano Municipal do Meio Ambiente

Leis Municipais disponíveis em: <https://www.legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>



PARA CARGOS DE NIVEL SUPERIOR

Inspetor de Vigilância em Saúde (cód. 202):

Médico Especialista – Área de Atuação: Especialidade Neurologia (cód. 203):

Médico Especialista Área de Atuação: Especialidade Psiquiatria (código 204)

Médico de Saúde Comunitária (cód. 205):

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura Textual: Progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Língua padrão: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação; Produção Textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração; processos de coordenação e subordinação; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

Raciocínio Lógico. Conjuntos: relações de pertinência, inclusão, igualdade e operações. Razão e Proporção. Geometria Plana e Espacial. Regra de três simples e composta. Porcentagem e Juros Simples. Sistema Lineares. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória e Probabilidade. Estatística: média, moda e mediana. Trigonometria no Triângulo Retângulo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Inspetor de Vigilância em Saúde (cód. 202)

Vistoria Administrativa. Noções de vigilância sanitária e ambiental. Noções de prevenção de riscos à saúde humana. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento. Noções de prevenção de problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços. Higiene de alimentos - zoonose, doenças transmitidas por alimentos, identidade e qualidade de alimentos. Legislação específica das áreas de Vigilância Sanitária e Ambiental e Vigilância Epidemiológica. Qualidade da água. Limites de indicadores pela OMS. Noções de tratamento de água de abastecimento. Controle de poluição da água. Controle da higiene das habitações. Sistemas de esgotos sanitários. Tratamento de águas residuais. Resíduos sólidos e limpeza pública. Medições, instrumentação e controle de poluição do ar. Sistemas de disposição e de tratamento de lixo. Métodos de controle e prevenção de zoonoses. Organização Sanitária nos órgãos e empresas públicas. Medições de impactos ambientais. Controle Ambiental/Critérios de Qualidade Ambiental. Vegetação. Desflorestamento. Desmatamento. Conceitos de engenharia e segurança do trabalho, EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC –



Equipamentos de Proteção Coletiva. Instrumentação. Transporte, manuseio e acondicionamento de cargas perigosas. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos. Vigilância sanitária; Vigilância epidemiologia; Vigilância ambiental. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos e Zoonoses. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral. Conhecimentos em Legislação sanitária e higiênica. Legislação: NOB 91, 93, 96 e NOAS a Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, atualizada - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII – Da ordem social – Capítulo I e II – Seção I e II. Lei Federal nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal nº 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Federal nº 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências. Portaria GM/MS 399/2006 – Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Portaria GM/MS nº 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. Portaria GM/MS nº 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº 3916/1998 - Aprova a Política Nacional de Medicamentos.

Lei nº 9.143/2017 – Plano Municipal de Economia Criativa e Solidária;
Lei nº 9.159/2018 – Plano de Políticas para a Pessoa Idosa;
Lei nº 9.160/2018 – Plano de Políticas Segurança Alimentar e Nutricional;
Lei nº 9.161/2018 – Plano de Políticas Preservação Patrimônio Histórico;
Lei nº 9.167/2018 – Plano de Políticas para a População em Situação de Rua;
Lei nº 9.168/2018 – Plano de Políticas para a Assistência Social;
Lei nº 10.443/2022 – Plano de Políticas para a Juventude;
Lei nº 9.228/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Cultura;
Lei nº 9.262/2018 – Plano de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo;
Lei nº 9.263/2018 – Plano de Políticas Públicas para a Mulher;
Lei nº 9.277/2018 – Plano Municipal sobre Políticas de Drogas;
Lei nº 9.280/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo;
Lei nº 9.281/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e Lazer;
Lei nº 9.282/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais;
Lei nº 9.300/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência;
Lei nº 9.321/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+);
Lei nº 9.357/2018 – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Lei nº 9.621/2019 – Plano Municipal do Meio Ambiente
Leis Municipais disponíveis em: <https://www.legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>

Médico Especialista - Área de atuação: Especialidade Neurologia (cód. 203)

Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico. Patologia e fisiopatologia dos transtornos do sistema nervoso central e periférico. Semiologia neurológica. Grandes categorias das afecções neurológicas: demências e distúrbio da atividade cortical superior; coma e distúrbios do estado da consciência; distúrbios do movimento; distúrbios do sono.



Doença cérebro-vascular. Doenças neuromusculares - nervos, músculos e junção mio-neural. Doenças tóxicas e metabólicas. Tumores. Doenças desmielinizantes. Doenças infecciosas do sistema nervoso. Doença neurológica no contexto da infecção pelo HIV. Epilepsias. Hidrocefalias e transtornos do fluxo liquorico. Cefaleias. Disgenesias do sistema nervoso. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Neurologia do trauma e urgências em neurologia. Indicações e interpretações da propedêutica armada em neurologia: líquido, neuroimagem, estudos neurofisiológicos - eletroencefalograma, eletroneuromiografia e potenciais evocados, medicina nuclear aplicada à neurologia.

CONHECIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE:

O SUS: bases da implantação do SUS, Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e do Trabalhador). Indicadores de nível de saúde da população. Noções de Saúde Pública. Saúde da mulher, adulto e idoso. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Políticas de Saúde prioritariamente na Política Nacional de Atenção Básica, Política Nacional de Alimentação e Nutrição e Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Conteúdos constantes nos Cadernos de Atenção Básica disponíveis no site do ministério da saúde. Preenchimento de declaração de óbito. Manejo de Projeto Terapêutico Singular com a equipe multiprofissional; Manejo de critérios para assistência domiciliar da equipe multiprofissional. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. Qualidade em Saúde e Segurança do Paciente.

LEGISLAÇÃO SUS:

Reforma Sanitária. O S.U.S: Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII - Da ordem social – Capítulo I e II - Seção I e II; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei Federal nº. 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Decreto Federal nº. 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências; Portaria GM/MS 399/2006 – Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto; Portaria GM/MS nº. 698/2006 - Define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS; Portaria GM/MS nº. 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº. 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº. 3085/2006 - Regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS; Portaria GM/MS nº. 1101/2002 - Estabelece os parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; Portaria GM/MS nº. 3916/1998 - Aprova a Política Nacional. Decreto Federal 7.508 de 28/06/2011. Portarias de Consolidação do SUS nº 1 a nº 6 de 28/09/2017.

Lei n.º 9.143/2017 – Plano Municipal de Economia Criativa e Solidária;
Lei n.º 9.159/2018 – Plano de Políticas para a Pessoa Idosa;
Lei n.º 9.160/2018 – Plano de Políticas Segurança Alimentar e Nutricional;
Lei n.º 9.161/2018 – Plano de Políticas Preservação Patrimônio Histórico;
Lei n.º 9.167/2018 – Plano de Políticas para a População em Situação de Rua;
Lei n.º 9.168/2018 – Plano de Políticas para a Assistência Social;
Lei n.º 10.443/2022 – Plano de Políticas para a Juventude;



Lei n.º 9.228/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Cultura;
Lei n.º 9.262/2018 – Plano de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo;
Lei n.º 9.263/2018 – Plano de Políticas Públicas para a Mulher;
Lei n.º 9.277/2018 – Plano Municipal sobre Políticas de Drogas;
Lei n.º 9.280/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo;
Lei n.º 9.281/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e Lazer;
Lei n.º 9.282/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais;
Lei n.º 9.300/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência;
Lei n.º 9.321/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+);
Lei n.º 9.357/2018 – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Lei nº 9.621/2019 – Plano Municipal do Meio Ambiente
Leis Municipais disponíveis em: <https://www.legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>

Médico Especialista - Área de atuação: Especialidade Psiquiatria (cód. 204)

Fundamentos Básicos de Medicina: valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Médico psiquiatra Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos. Transtornos por uso de substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. Transtornos somatoformes. Transtornos dissociativos. Transtornos da identidade. Transtornos da personalidade. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. Interconsulta psiquiátrica. Emergências psiquiátricas. Psicoterapia. Psicofarmacoterapia. Eletroconvulsoterapia. Reabilitação em psiquiatria. Psiquiatria forense. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos.

CONHECIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE:

O SUS: bases da implantação do SUS, Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e do Trabalhador). Indicadores de nível de saúde da população. Noções de Saúde Pública. Saúde da mulher, adulto e idoso. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Políticas de Saúde prioritariamente nas Política Nacional de Atenção Básica, Política Nacional de Alimentação e Nutrição e Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Conteúdos constantes nos Cadernos de Atenção Básica disponíveis no site do ministério da saúde. Preenchimento de declaração de óbito. Manejo de Projeto Terapêutico Singular com a equipe multiprofissional; Manejo de critérios para assistência domiciliar da equipe multiprofissional. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. Qualidade em Saúde e Segurança do Paciente.



LEGISLAÇÃO SUS:

Reforma Sanitária. O S.U.S: Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII - Da ordem social – Capítulo I e II - Seção I e II; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei Federal nº. 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Decreto Federal nº. 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências; Portaria GM/MS 399/2006 – Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto; Portaria GM/MS nº. 698/2006 - Define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS; Portaria GM/MS nº. 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº. 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº. 3085/2006 - Regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS; Portaria GM/MS nº. 1101/2002 - Estabelece os parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; Portaria GM/MS nº. 3916/1998 - Aprova a Política Nacional. Decreto Federal 7.508 de 28/06/2011. Portarias de Consolidação do SUS nº 1 a nº 6 de 28/09/2017.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei n.º 9.143/2017 – Plano Municipal de Economia Criativa e Solidária;
Lei n.º 9.159/2018 – Plano de Políticas para a Pessoa Idosa;
Lei n.º 9.160/2018 – Plano de Políticas Segurança Alimentar e Nutricional;
Lei n.º 9.161/2018 – Plano de Políticas Preservação Patrimônio Histórico;
Lei n.º 9.167/2018 – Plano de Políticas para a População em Situação de Rua;
Lei n.º 9.168/2018 – Plano de Políticas para a Assistência Social;
Lei n.º 10.443/2022 – Plano de Políticas para a Juventude;
Lei n.º 9.228/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Cultura;
Lei n.º 9.262/2018 – Plano de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo;
Lei n.º 9.263/2018 – Plano de Políticas Públicas para a Mulher;
Lei n.º 9.277/2018 – Plano Municipal sobre Políticas de Drogas;
Lei n.º 9.280/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo;
Lei n.º 9.281/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e Lazer;
Lei n.º 9.282/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais;
Lei n.º 9.300/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência;
Lei n.º 9.321/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+);
Lei n.º 9.357/2018 – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Lei nº 9.621/2019 – Plano Municipal do Meio Ambiente

Leis Municipais disponíveis em: <https://www.legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>

Médico De Saúde Comunitária (cód. 205)

POLÍTICA DE SAÚDE: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo Assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO NA ATENÇÃO BÁSICA: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização,



programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção a saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médica na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propedêutica em - 31 - clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; Sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC; Aparelho respiratório: pneumonia, broncopneumonia e DPOC

CONHECIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE:

O SUS: bases da implantação do SUS, Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e do Trabalhador). Indicadores de nível de saúde da população. Noções de Saúde Pública. Saúde da mulher, adulto e idoso. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Políticas de Saúde prioritariamente nas Política Nacional de Atenção Básica, Política Nacional de Alimentação e Nutrição e Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Conteúdos constantes nos Cadernos de Atenção Básica disponíveis no site do ministério da saúde. Preenchimento de declaração de óbito. Manejo de Projeto Terapêutico Singular com a equipe multiprofissional; Manejo de critérios para assistência domiciliar da equipe multiprofissional. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. Qualidade em Saúde e Segurança do Paciente.

LEGISLAÇÃO SUS:

Reforma Sanitária. O S.U.S: Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII - Da ordem social – Capítulo I e II - Seção I e II; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei Federal nº. 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Decreto Federal nº. 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de



Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências; Portaria GM/MS 399/2006 – Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto; Portaria GM/MS nº. 698/2006 - Define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS; Portaria GM/MS nº. 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº. 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº. 3085/2006 - Regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS; Portaria GM/MS nº. 1101/2002 - Estabelece os parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; Portaria GM/MS nº. 3916/1998 - Aprova a Política Nacional. Decreto Federal 7.508 de 28/06/2011. Portarias de Consolidação do SUS nº 1 a nº 6 de 28/09/2017.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

- Lei n.º 9.143/2017 – Plano Municipal de Economia Criativa e Solidária;
- Lei n.º 9.159/2018 – Plano de Políticas para a Pessoa Idosa;
- Lei n.º 9.160/2018 – Plano de Políticas Segurança Alimentar e Nutricional;
- Lei n.º 9.161/2018 – Plano de Políticas Preservação Patrimônio Histórico;
- Lei n.º 9.167/2018 – Plano de Políticas para a População em Situação de Rua;
- Lei n.º 9.168/2018 – Plano de Políticas para a Assistência Social;
- Lei n.º 10.443/2022 – Plano de Políticas para a Juventude;
- Lei n.º 9.228/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Cultura;
- Lei n.º 9.262/2018 – Plano de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo;
- Lei n.º 9.263/2018 – Plano de Políticas Públicas para a Mulher;
- Lei n.º 9.277/2018 – Plano Municipal sobre Políticas de Drogas;
- Lei n.º 9.280/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo;
- Lei n.º 9.281/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e Lazer;
- Lei n.º 9.282/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais;
- Lei n.º 9.300/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência;
- Lei n.º 9.321/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+);
- Lei n.º 9.357/2018 – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Lei nº 9.621/2019 – Plano Municipal do Meio Ambiente

Leis Municipais disponíveis em: <https://www.legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>



**ANEXO III
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

À
Gerência de Desenvolvimento de
Recursos Humanos
Prefeitura do Município de Araraquara

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____,
residente à Rua/Av. _____ nº _____,
bairro _____ Cidade _____,
telefone _____, celular _____ candidato(a) ao cargo:
_____, inscrição nº _____, venho requerer à
Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria de Administração, isenção do
pagamento da inscrição prevista nos itens 2.33. ou 2.34. ou 2.35. deste edital, conforme
opção assinalada abaixo:

- () Candidato Doador de Sangue.
() Candidato inscrito no CadÚnico.
() Candidata Doadora de Leite Materno.

Para tanto, anexo documentos solicitados neste edital referente à opção por mim acima assinalada.

Araraquara, ____/____/2022.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL
PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
ANEXAR LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO FEITA

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO: _____

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova.

Data: ___/___/2022.

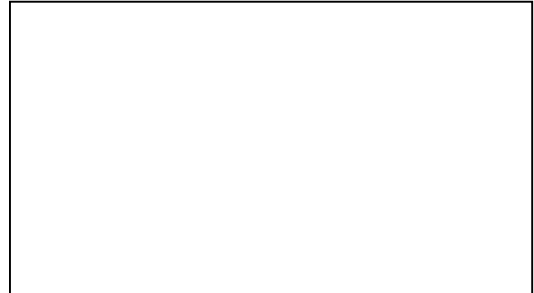
Assinatura do Candidato: _____



**ANEXO V
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**

**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE À ISENÇÃO
DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**

À
Comissão Especial de Concursos Públicos
Públicos e Processos Seletivos
Prefeitura do Município de Araraquara



Nome do Candidato:
Nº inscrição: Cargo:
RG nº: CPF nº.....
Endereço: Rua/Av.....nº.....
Bairro: Cidade.....Estado.....
Telefone (.....) E-mail:

Questionamento e fundamentação:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Araraquara, de..... de 2022.

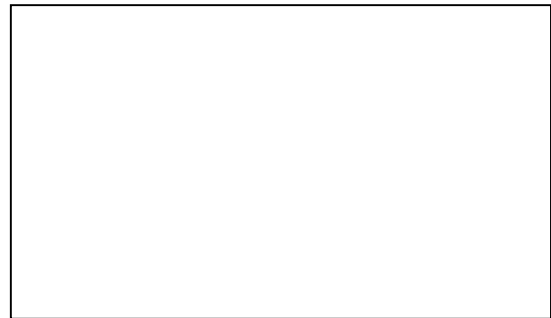
Assinatura do Candidato



ANEXO VI
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ENTREVISTA AOS CANDIDATOS NEGROS INSCRITOS PARA RESERVA DE VAGAS

À
Comissão Especial de Verificação do
Quesito Cor ou Raça em Concursos Públicos
Prefeitura do Município de Araraquara



Nome do Candidato:
Nº inscrição: Cargo:
RG nº: CPF nº:
Endereço: Rua/Av.....nº.....
Bairro: Cidade..... Estado.....
Telefone (.....) E-mail:

Questionamento e fundamentação:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Araraquara, de de 2022.

Assinatura do Candidato



ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

Nome: _____

Cargo: _____ Área de atuação: _____

R.G. nº: _____ Inscrição nº: _____

Descrição do Título	Nº de folhas	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES		
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES		
TOTAL DE PONTOS (uso da Banca)		

Assinatura do candidato: _____

Rubrica do avaliador: _____

Data: ___/___/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SME Nº 11/2022
De 24 de maio de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal Nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021 e considerando o Edital Nº 01/22, de 9 de março de 2022, **DIVULGA e TORNA PÚBLICO**, a convocação para escolha de vagas do Processo Seletivo para a função atividade de Professor Coordenador nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, na modalidade Educação de Jovens e Adultos e na Educação Integral, na Secretaria Municipal da Educação no próximo **dia 26 de maio, às 17h30, na Coordenadoria Executiva de Educação Básica.**

CLASSIFICAÇÃO FINAL	
Inscrições	Candidata(o)
004	Alice Rezende da Silva (Ed. Integral)
003	Lucilene Regina Silveira (Ens. Fundamental)
006	Ricardo Kucinkas (Ens. Fundamental)
005	Caroline de A. Falvo Correa (Ens. Fundamental)
002	Juliana Carla F. Pimenta (Ens. Fundamental)

O candidato aprovado que não atender ao Edital para a escolha de vagas será considerado desistente e eliminado do processo seletivo. O candidato, uma vez aprovado, não poderá desistir das vagas constantes neste Edital e das que vierem a surgir no período de validade deste processo seletivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, **devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa de Correios e Telégrafos**, observado o disposto nos artigos 1º e 30º, da Lei Complementar 61 de 06/12/2002 que alterou a Lei Complementar 17, de 1º de dezembro de 1997 e alterações,

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **MAURICIO GOMES DA SILVA** até então com endereço para correspondência cadastrado à **R. MARIA TEREZINHA C. BRANCO CRUZ, Nº 85**, que fique ciente que tem contra si lavrados em 04/04/2022 **INTIMAÇÃO 1059/2022**, tendo **3 dias para apresentar documentos** referentes ao **ISSQN de serviços tomados de Construção no Imóvel localizado na Rua Valter Pradella, Nº 05 – lote 24 – Qd C cadastro 20.236.024** nos termos dos artigos 159, 186 e 187 da LC 17/97 com alterações das Leis Complementares 48/01, 61/02, 137/03 e 208/04, ficando **CIENTIFICADO** da lavratura dos documentos acima citados, conforme disposto no artigo 1º da lei supracitada.

Araraquara, 24 de Maio de 2022

ANGELA NARDINI
Auditora Fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 1147/2022

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 011/2022

CONTRATO 008-2022 Livro 09- Folha nº 045 a 049 de 12/05/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - APRAFT**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - GRUPOS FORMAIS COMPOSTOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS, GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS

2.000	KG	EMEF	ABACATE	R\$ 8,83	R\$ 17.660,00
800	KG	PRÉ	ABACATE	R\$ 8,83	R\$ 7.064,00
1.200	Kg	CRECHE	ABACATE	R\$ 8,83	R\$ 10.596,00
TOTAL					R\$ 35.320,00

Araraquara, 23 de maio de 2022

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08007701595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2020

PROCESSO Nº: 1.893/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA DAS FOLHAS E EDITORAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO POR JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, NO MÍNIMO SEIS DIAS POR SEMANA, DOS ATOS E DE TODA A MATÉRIA OFICIAL DO DAAE.

VALOR: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

MOTIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

ASSINATURA: 24/05/2022

VIGÊNCIA: 24/05/2023

ARARAQUARA, 24 DE MAIO DE 2022

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP: 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-12324

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 018/2022 PROCESSO DAAE Nº 0430 de 16/02/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA LIGAÇÃO DE ÁGUA E HIDRÔMETROS, EM SERVIÇOS DE SUPRESSÃO, REABERTURA DE ÁGUA E FISCALIZAÇÃO PREDIAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ratifico o ato do pregoeiro que adjudicou o objeto licitado à empresa abaixo relacionada:

LOTES	EMPRESA	VALOR (R\$)
01 e 02	PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA - EPP	24.200,00

A empresa será convocada para a assinatura da Ata.

Araraquara, 24 de Maio de 2022.

Donizete Simioni
Superintendente



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTA

www.daaeararaquara.com.br



PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Pregão Presencial nº 066/2021

Processo DAAE nº 3.073/2021

OBJETO: Aquisição de produtos químicos (tanino, hipoclorito de sódio e flúor) para serem utilizados no tratamento de água para abastecimento público e no tratamento de esgotos sanitários, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.

Requerente: **NUTRICHÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.**
CNPJ Nº 19.877.256/0001-00

DECISÃO

Conheço do pedido de reconsideração formulado pela empresa **NUTRICHÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.**, face a sua tempestividade e no mérito, considerando o relatório da Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações e a manifestação da Procuradoria Geral, nego-lhe provimento.

Araraquara (SP), 23 de Maio de 2022.

Donizete Simioni
Superintendente





PORTARIA Nº 190
De 24 de maio de 2022

Convocação do Processo Seletivo Público nº 001/2017 para atuação na maternidade mantida pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP (FunGota –Araraquara).

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no Plano Básico de Organização (PBO) da Fundação;

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para comparecerem ao setor de Recursos Humanos na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA –Araraquara), localizada na Avenida Duque de Caxias, 731 – Centro – Araraquara - SP, **entre os dias 30 e 31 de maio de 2022, das 7:30h às 14:00h,** munida de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo nº 01/2017, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
41792	ELIZANGELA MARIA BEZERRA DA CRUZ	104º

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), aos 24(vinte quatro) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte dois).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 189
De 24 de maio de 2022

Convocação do processo seletivo simplificado para contratação, em caráter temporário, de profissionais da área da saúde Assistente Administrativo – Fungota Araraquara Edital Nº08/2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os/as candidatos/as abaixo relacionados para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731, **no dia 26/05/2022 das 7:30h as 14:00h**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – LISTA GERAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	VIVIANI DE CASSIA RAMOS NASCIMENTO

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 24(vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 184/2022
De 24 de maio de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a candidata GLEICE MARCOLINO PENHA DA SILVA, portadora do RG nº 2208745, para o cargo público efetivo de Professor II - Área de atuação: Arte, Referência 631 Tabela III Anexo V-B, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 185/2022
De 24 de maio de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a Nomeação da candidata KAREN FERNANDA FERRAZ, portadora do RG nº 42026484, para o cargo público efetivo de Professor II - Área de atuação: Arte, Referência 617 Tabela III Anexo V-B, constante da Portaria SME nº 181/2022, de 20 de maio de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2017, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº 1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 186/2022
De 24 de maio de 2022

Dispõe sobre a recondução da Professora Cíntia Roberta de Lima Françoso para exercer a função atividade de Vice-Diretora na EMEF “Prof. Waldemar Saffiotti”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021 e fundamentado na Lei Municipal Nº 9.801, de 27 de novembro de 2019.

RESOLVE:

I- Reconduzir a Professora **CÍNTIA ROBERTA DE LIMA FRANÇOSO,** matrícula nº **16.830-0,** para exercer a função-atividade de Vice-diretora na EMEF “Prof. Waldemar Saffiotti”.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria SME nº 64, de 04 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP: 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 - Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento
www.daaeararaquara.com.br



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 PROCESSO Nº 8.336, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

RESULTADO

A Prefeitura do Município de Araraquara – SP, por meio de seu Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara – DAAE, em observância ao Edital de Chamamento Público nº 04/2020, processo DAAE nº 8.336, de 23 de dezembro de 2020 - Apresentação de Procedimento de Manifestação de Interesse PMI para serviços de limpeza urbana, gestão de resíduos sólidos e geração de energia sustentável e renovável no município de Araraquara;

Considerando o relatório final apresentado pelo Grupo Técnico Gestor de Parcerias Público-Privadas (GTG) referente à análise dos estudos apresentados neste PMI;

RESOLVE:

I – Publicar o resultado apresentado:

a) Autorizada: Systema Assessoria e Construções LTDA

Serviço	Resultado
Serviços de limpeza urbana	Rejeitado totalmente
Gestão de resíduos sólidos	Rejeitado totalmente
Geração de energia sustentável e renovável	Não apresentado

b) Autorizada: CAVO Serviços e Saneamento S.A

Serviço	Resultado
Serviços de limpeza urbana	Aprovado parcialmente
Gestão de resíduos sólidos	Aprovado parcialmente
Geração de energia sustentável e renovável	Aprovado parcialmente

II - Estipular, nos termos do item 14.3 do edital, a contar da data de publicação deste, o prazo máximo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso quanto ao resultado apresentado.

III - O conteúdo do relatório de análise está disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://daae.araraquara.com.br/licitacoes-pagina/>.

Araraquara, 20 de maio de 2022.


Donizete Simioni
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 1126/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022

CONTRATO N.º 5.616/2021 DE 13/05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERVAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO ATRAVÉS DE RECAPEAMENTO EM DIVERSAS VIAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ATENDENDO A DEMANDA DO CONVÊNIO ESTADUAL N.º 100231/20.

VALOR: R\$ 1.079.874,05 (Hum milhão, setenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

PRAZO: 30 (Trinta) dias contados à partir da ordem de serviço.

Araraquara, 24 de maio de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.483, DE 4 DE MAIO DE 2022

Autógrafo nº 89/2022 – Projeto de Lei nº 63/2022

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do município de Araraquara o “Dia Municipal das Juventudes”, a ser comemorado anualmente em 12 de agosto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 3 de maio de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de Araraquara o “Dia Municipal das Juventudes”, a ser comemorado anualmente em 12 de agosto.

Parágrafo único. O “Dia Municipal das Juventudes” tem como objetivo homenagear os jovens e destacar o papel importante que eles têm na sociedade, além de dar maior visibilidade aos problemas sociais enfrentados pela juventude e como essa população pode ser inserida em discussões como educação, trabalho e renda, diversidade e igualdade, saúde, cultura, comunicação, liberdade de expressão, território, mobilidade, segurança pública, acesso à justiça, entre outros.

Art. 2º O evento mencionado no art. 1º pode ser comemorado com reuniões, palestras, seminários ou outros eventos.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de maio de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.887, DE 24 DE MAIO DE 2022

Declara luto oficial pelo falecimento da empregada pública Débora dos Santos Felix.

Considerando o falecimento da empregada pública Débora dos Santos Felix, ocorrido na madrugada deste dia 24 de maio de 2022;

Considerando que Débora dos Santos Felix nasceu em Araraquara em 2 de agosto de 1995;

Considerando que, em sua curta trajetória de vida, Débora dos Santos Félix sempre lutou pelos direitos civis e humanos das pessoas com deficiências;

Considerando que foi uma empregada pública exemplar desde sua admissão através de concurso público em 13 de abril de 2015;

Considerando que sua destacada trajetória dentro do quadro de servidores públicos municipais a levou a ocupar o cargo de Assessora Especial de Políticas para Pessoas com Deficiência da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, desde 26 de agosto de 2020;

Considerando, por fim, que Débora dos Santos Felix tem uma extensa folha de serviços prestados à sociedade araraquarense, tendo sido também uma cidadã comprometida com o seu tempo e seu povo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no município de Araraquara, no dia 24 de maio de 2022, em decorrência do falecimento da empregada pública Débora dos Santos Felix.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 24 de maio de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

AMANDA VIZONÁ

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.999, DE 19 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação formulada pela Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, através do Ofício GDRH nº 121/2022, de 16 de maio de 2022, bem como, em cumprimento a determinação da 2ª Vara do Trabalho de Araraquara, referente ao Processo nº 0011280-82.2020.5.15.0079, e despacho contido no Processo nº 2209/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Promover automaticamente, a contar de 1º de julho de 2021, o empregado público municipal abaixo relacionado, conforme estabelece o art. 43 da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005:

Nome	Matrícula	Emprego	
Erik Luiz Palha	19687-8	Agente de Combate à Endemias	
Referência Anterior	Classe Anterior	Referência Promoção	Classe Promoção
50	I	66	II

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de maio de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 34379/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 28.000, DE 19 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e considerando a recomendação formulada pela Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída comissão para proceder Sindicância Administrativa, para apuração dos fatos narrados nos documentos anexos ao Ofício nº 572/2022/SME/GAB, datado de 16 de maio de 2022, subscrito pela titular da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob processo nº 34776/2022, da qual farão parte os empregados públicos:

I – Vinicius Manaia Nunes, matrícula nº 13218-7, na qualidade de Presidente, representante da Procuradoria Geral do Município; e

II – Maria do Carmo Rodrigues de Lima Boschiero, matrícula nº 24504-6 e Sílvia Elaine Gonçalves Theodoro, matrícula nº 9438-2, ambas como representantes da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de maio de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 34776/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.002, DE 19 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, considerando a solicitação contida no Ofício SMEL nº 221/2022, datado de 28 de abril de 2022, protocolado sob o processo nº 30692/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o empregado público Marcelo Brum, matrícula nº 10212-1, para o exercício da função de confiança de Assistente Técnico II, junto à Gerência de Escolinhas de Esportes da Coordenadoria Executiva de Esportes, Lazer e Alto Rendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de maio de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio Processo nº 30692/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.003, DE 19 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, de acordo com a solicitação contida no Ofício CETECS nº 93/2022, datado de 16 de maio de 2022, protocolado sob processo nº 35167/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Vivian Alves Pacheco, portadora do RG nº 13.215.001-0 e CPF nº 076.250.869-84, para o exercício do cargo de Gerente de Programa, de provimento em comissão, junto ao Programa Municipal Coopera Araraquara da Coordenadoria Executiva de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de maio de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio Processo nº 35167/2022 (“RAP”).